

PROTOCOLO GERAL
Nr 64333.002428/2022-21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM

ASSUNTO
1ª PASTA

2022

INTERESSADO: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA COMPLETA, DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ESTA ORGANIZAÇÃO MILITAR.

ANEXOS: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022 – CRO/12 – UG 160017.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
01				27			
02				28			
03				29			
04				30			
05				31			
06				32			
07				33			
08				34			
09				35			
10				36			
11				37			
12				38			
13				39			
14				40			
15				41			
16				42			
17				43			
18				44			
19				45			
20				46			
21				47			
22				48			
23				49			
24				50			
25				51			
26				52			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM**

TERMO DE ABERTURA

INEXIGIBILIDADE 03/2022 – CRO/12ª RM

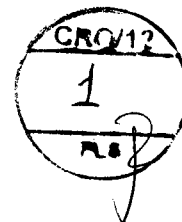
Em conformidade com disposto no Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas no Diex nº 21 – SALC/CRO/12, de 25 de maio de 2022.

Manaus-AM, 27 de maio de 2022.


Chefe da SALC



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)



NOTA N º 57-SALC/CRO/12 de 27 de maio de 2022

Publique-se
Em

ABERTURA DE PROCESSO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

1. Atendendo ao DIEx nº 21 - SALC/CRO/12, de 25 MAIO 22, e com base no Art. 24 do Regulamento de Administração do Exército, combinado com o parágrafo único do Art. 13 das Instruções Gerais para a realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG12-02), autorizo o início dos procedimentos e determino a abertura do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de plataforma eletrônica completa, de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações na área de licitações e contratos administrativos.

2. Nos termo do Art. 14 da Lei 8.666/93, sugere-se o emprego de recurso disponibilizado pela Nota de Crédito disponibilizada para esta finalidade.

3. Em consequência:

a. Designo o [REDACTED] Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, como oficial responsável pelo processo de inexigibilidade, adotando as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e

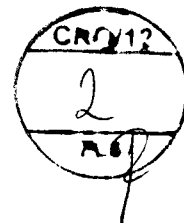
b. Demais interessados, tomem conhecimento e providências decorrentes.

Publicado no Boletim nº , de , item

[REDACTED]
Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)



DIEx Nº 21-SALC/CRO/12
EB: 64333.002428/2022-21

URGENTE

Manaus, 25 de maio de 2022.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar

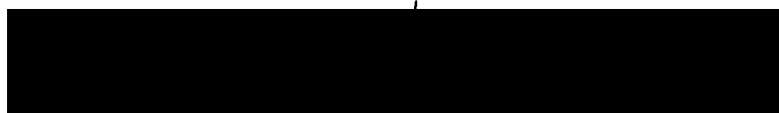
Assunto: contratação de ferramenta para apoio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos -
Inexigibilidade de Licitação

Anexo:

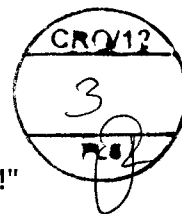
PLANO_OURO_COMISSÃO_REGIONAL_DE_OBRAS_DA_12ª_REGIÃO_MILITAR

1. Nos termos do Art. 13 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria 305, de 24 de MAIO de 95, do Ministro de Estado do Exército combinado com o Art. 26, caput da Lei 8.666/93, há inviabilidade de competição, enquadrando a futura contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no Art. 25, II, da Lei 8.666/93.
2. Solicito-vos, neste sentido, providências no sentido de aprovar a contratação de plataforma eletrônica completa, de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações na área de Licitações e Contratos Administrativos, para esta Organização Militar. A disponibilização da plataforma e demais ferramentas será por um prazo de 12 meses, sendo o valor de contratação de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
3. Por fim, seguem abaixo as informações sobre a empresa a ser contratada caso o pleito seja aprovado:

Empresa	CNPJ
EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL	06.132.270/0001-32



Chefe da SALC



"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE!"

___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

23/06/22 15:29

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 09Mai22 VALORIZACAO : 09Mai22 NUMERO : 2022NC401851

UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160017 / 00001 - C R O/12

OBSERVACAO

B4PJT22PDRAMZP002#APOIO AS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO, ESTUDOS E PROJETOS. EMP
H CFM MSG SIAFI NR 20220110167-DEC, DE 19JAN22. NC1475. - PRAZO PARA EMPENHO:
30062022



NUM. TRANSFERENCIA :

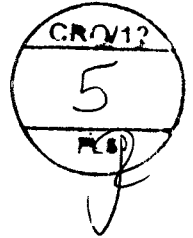
EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171405	01000000000	449039		160502	F8MOZ01APTG	60.000,00

LANCADO POR : 77468490325 - HIDELEFRANCIO
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160502 09Mai22 11:20



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
Processo Administrativo nº 64333.002428/2022-21

1. OBJETO

Contratação de plataforma eletrônica completa, de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações na área de licitações e contratos administrativos para essa organização militar.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação ora vigente:

“ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

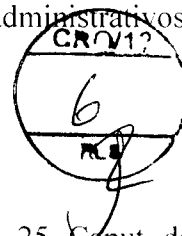
(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar tem por missão executar obras militares no âmbito da 12ª Região Militar, desempenhando atividades de caráter técnico e administrativo, os quais englobam também a licitação e fiscalização de contratos. Neste íterim, a contratação deste serviço auxiliará na verificação e análise dos procedimentos adotados/praticados na gestão, dos procedimentos licitatórios e contratos realizados/firmados pela administração. Salienta-se que o exercício da competência do profissional da área de compras públicas e suas diversas fases de atuação demanda atualização constante de conhecimento. A tomada de decisões na Administração Pública exige uma avaliação criteriosa e representa responsabilidade para os que são investidos dessa

competência. Assim, a contratação dos serviços de uma empresa notoriamente especializada, para servir de suporte técnico à Administração Pública, na área de licitações e contratos administrativos, apresenta-se como uma solução viável para o andamento dos processos licitatórios.



4. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro que reconheço a Inexigibilidade de Licitação conforme no art. 25, Caput, da Lei nº. 8.666/93, para contratação de plataforma eletrônica completa, de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações na área de licitações e contratos administrativos, atendendo as necessidades desta Comissão Regional de Obras, em Manaus/AM.

Manaus/AM, 29 de junho de 2022.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas da CRO/12ª RM

5. RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA INEXIGIBILIDADE

Ratifico a decisão do Chefe da CRO/12ª RM que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada, em cumprimento ao prescrito no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2022.

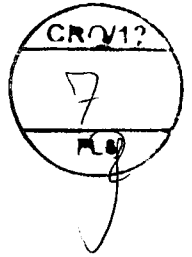
Gen Bda

[Redacted Signature]

Cmt do 2º Gpt E



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)



NOTA N º 64-SALC/CRO/12 de 22 de junho de 2022

Publique-se
Em

Designo os militares a seguir, para fim de compor a equipe de planejamento de Contratação de plataforma eletrônica completa, de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas na área de Licitações e Contratos Administrativos da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, junto ao Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda:

- [REDACTED] - Chefe da SALC.
- [REDACTED] - 1º Adj da SALC.
- [REDACTED] - 2º Adj da SALC.

Em consequência:

- Secretaria, publicar em BI; e
- interessados, tomem conhecimento e providências decorrentes.

Publicado no Boletim nº , de , item

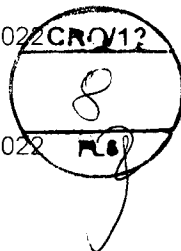
[REDACTED]
Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar



Orientação Técnica
em Licitações & Contratos Públicos

Curitiba, 20 de Maio de 2022 **CROV12**

Proposta nº 18.356/2022



COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

A/C: [REDACTED]

Possuindo uma extensa experiência de mercado, o Grupo Negócios Públicos destaca-se no segmento de Orientação, Capacitação e Treinamento de agentes públicos com uma diversidade de produtos e serviços específicos, especialmente voltados para a área das Contratações Públicas.

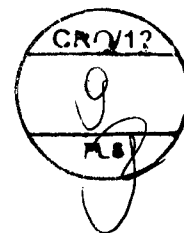
1. Investimento Especial para Contratação	
Sollicita Pro - OURO	
Orientações técnicas	12
Solicitantes*	2
Mentorias técnicas**	1
Orientações preço/ano	R\$ 7.200,00
Ferramentas de gestão capacitação e pesquisa	7 logins
Ferramentas preço/ano	R\$ 2.500,00
Investimento anual total***	R\$ 9.700,00
* Solicitantes: Pessoas autorizadas a entrar em contato com o corpo técnico Sollicita Orientações.	
** Mentorias técnicas: consultar "Método de trabalho", anexo à proposta.	
*** Salvo reajuste de prorrogação do contrato	



R. Dr. Brásilio Vicente de Castro, 111 - 10ª Andar - Campo Comprido - Curitiba/PR | www.sollicita.com.br

Um produto:
**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

2. FUNCIONALIDADES DO PLANO OURO:

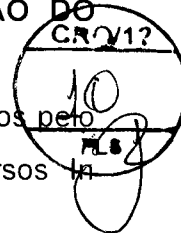


- **Pesquisa** – com acesso às orientações já respondidas;
- Banco de Editais;
- **Orientações** – com o menor prazo de resposta do mercado;
- **Mentoria exclusiva**;
- **Modelos de documentos**;
- **Leis comentadas** – 14.133/21 e 13.303/16;
- Meu mural;
- E-books;
- Agenda;
- **Capacitação continuada** – com acesso a vídeos exclusivos!;
- Analisador de Balanços;
- Contador de Prazos;
- Banco Fornecedores;
- Banco de Penalidades;
- Revista O Pregoeiro;
- **Revista Licicon**;
- Revista Negócios Públicos;
- Revista Governança Pública;
- Minha Biblioteca;
- Aplicativo.

» Os detalhes das funcionalidades são parte integrante desta proposta (ver método de trabalho anexo e-mail).

3. BENEFÍCIOS ESPECIAIS APÓS A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO DO SOLLICITA:

Desconto de 10% (dez por cento) nos eventos e treinamentos promovidos pelo **Grupo Negócios Públicos**, durante a vigência do contrato, exceto cursos in company e Compartilhados, não sendo acumulativo.



Treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando a melhor utilização do "serviço" e todas as funcionalidades.

Os treinamentos e suporte técnico do **Sollicita**, poderão ser realizados através de vídeo-conferência, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 8h30 às 17h30 (segunda a quinta-feira) e 08h30 às 16h30 (sextas-feiras), durante a vigência do contrato.

4. ACESSO AO SOLLICITA:

Via Internet no site www.sollicita.com.br. Acesso somente autenticado via login/senha. Acesso a todos os aplicativos por IP/CNPJ (a depender do plano contratado), exceto para Orientação Jurídica.

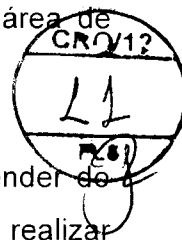
Todos os Login/senha são de uso exclusivo do usuário e CNPJ, não podendo ser compartilhado com outras pessoas e entidades públicas/privadas.

O acesso será disponibilizado após a emissão da Nota Fiscal.

5. DEFINIÇÃO DE USUÁRIOS:

Usuário Master: será o usuário principal com acesso a todas as ferramentas (a depender do plano contratado), cadastro/exclusão de usuários e distribuição das ferramentas. Não é possível fazer login do usuário Master simultaneamente em mais de um computador, pois o acesso é único por IP.

Para alteração de usuário Master se faz necessária a validação da área de Suporte **Sollicita**.



Usuário Administrador: terá acesso a todas as ferramentas (a depender do plano contratado), inclusão/exclusão e distribuição do acesso, podendo realizar orientações jurídicas desde que previamente habilitado pelo Master.

Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas, usuário padrão ou diferentes IP's.

Não é possível fazer login simultaneamente em mais de um computador, cada administrador tem acesso único por IP.

Usuário padrão: terá acesso às ferramentas definidas pelo usuário administrador ou Master (a depender do plano contratado).

Login simultâneo e ilimitado dentro da Instituição, não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

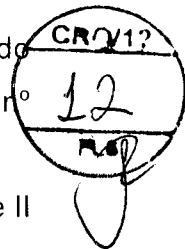
Fica estabelecido que a vigência do contrato será de doze meses, a partir da liberação da senha ou definida em cláusula contratual. Para contratação com vigência inferior ou superior a 12 meses, essa informação estará indicada no campo "Observações" e os preços praticados serão proporcionais aos meses contratados.

7. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Instauração do processo administrativo nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93 ou Art. 72, da Lei nº 14.133/21), do qual constem, entre outros elementos, a motivação e a comprovação dos requisitos para a inexigibilidade presentes no art.

25, inc. II e § 1º, da Lei nº 8.666/93 (ou 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21), além do atendimento ao art. 26, caput e parágrafo único, da mesma Lei (ou Art. 72, da Lei nº 14.133/21).

Para as empresas estatais deve ser observado o dispositivo art. 30, no inc. I e II da Lei 13.303/2016.



8. CONDIÇÕES GERAIS:

Os valores e os benefícios ofertados nesta proposta são válidos somente para a contratação de todos os produtos indicados neste documento e poderão fazer parte de uma campanha específica por tempo determinado.

A formalização da contratação se dará por instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais sendo, na sequência, emitida a Nota Fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por meio de login e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes.

A proposta será válida desde que não haja pendência de pagamentos em atraso relativos a contratações anteriores.

Documentação habilitatória completa pode ser acessada através do link:

- https://gnp.negociospublicos.rct.br/NP/Comercial/frmEmpresaCertidaoVisualizacao/Documentos?p_idEmpresa=

9. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para confirmar a contratação do Sollicita é necessário enviar um documento oficial do órgão ou da empresa que represente uma autorização formal (nota de empenho, autorização de fornecimento, pedido de compras, carta contrato e/ou outro), devidamente assinado para o e-mail: compras@sollicita.com.br

Pagamento em parcela única, até 30 dias após a emissão da nota fiscal, salvo prazo acordado entre as partes.



Orientação Técnica
em Licitações & Contratos Públicos

13

Emitir empenho a favor da EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº. 06.132.270/0001 32, estabelecida à Rua Izabel A Redentora, 2356 – Edifício Loewen, Sala 118 – Centro, São José dos Pinhais.

Devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

Banco do Brasil LTDA / AG.1622 5 /Conta: 40241 9

Esta proposta é válida até: 19/07/2022 00:00:00.


Consultor Comercial Sollicita



INFORMAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE – SOLLICITA PRO – PESSOA JURÍDICA

➤ O Sollicita é uma ferramenta *singular*, que apresenta, sob vários formatos, uma série de trabalhos *intelectuais*, técnico-profissionais especializados;

➤ O Sollicita disponibiliza, em uma única ferramenta (i) um grande acervo de *informações técnicas*, (ii) orientações técnicas *individuais e personalizadas*; (iii) *capacitação* continuada; (iv) *revistas técnicas* periódicas; (v) a nova Lei de Licitações *comentada*, entre outras funcionalidades. Todo o conteúdo técnico disponível no Sollicita é fruto de um *trabalho intelectual*;

➤ O *conjunto* ofertado, faz do Sollicita a melhor solução do país em matéria de contratação pública, a mais completa, a de maior eficiência, a única que contempla todas as ferramentas citadas em uma única assinatura, sendo concebida e comercializada *exclusivamente* pelo Grupo Negócios Públicos;

➤ O embasamento legal adequado para a contratação de serviços de capacitação, qualificação e suporte técnico, como o Sollicita é, sem dúvida, a inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, (caput ou inciso II ou inciso III), da Lei nº 14.133/21 (ou equivalentes na Lei nº 8.666/93 ou 13.303/2016);

➤ Isso porque, como dito, a execução desse tipo de serviço, de um modo geral, requer *necessariamente* o emprego de intelectualidade. E essa intelectualidade, que é o núcleo da prestação do serviço, é elemento subjetivo, vale dizer, não há como comparar o intelecto. Portanto, não há como licitar e contratar por um critério objetivo – menor preço – a concepção e execução dessa espécie de serviço;

➤ A legislação elenca alguns elementos para que o gestor avalie, com segurança, se está diante de uma hipótese de inexigibilidade de licitação e o Sollicita preenche todos esses requisitos:

- (i) **O Sollicita é uma solução técnico-profissional especializada.** Reúne, no seu conteúdo e nos materiais disponibilizados: (i) conhecimentos teórico e prático; (ii) conteúdo técnico intelectual fruto de estudos e pesquisas intensos, transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível; (iii) material



Tel: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

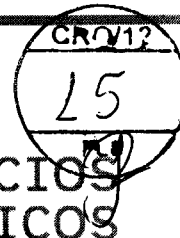
telec: info@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



NEGÓCIOS
PÚBLICOS

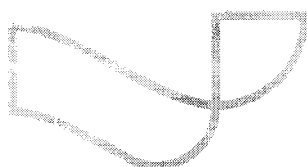


atualizado, com absoluto grau de confiabilidade; (iv) assuntos atuais e inovadores, vivenciados diariamente pelo público que atua com contratação pública; (v) conteúdo exclusivo produzido pela equipe interna e pelos parceiros, professores e palestrantes do Grupo Negócios Públicos, somado a entendimentos doutrinários, dos órgãos de controle e do judiciário, de modo a qualificar o servidor de maneira ampla, dando-lhe uma visão completa para a tomada de decisões.

(ii) **O Sollicita possui natureza predominantemente intelectual.** Portanto, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais serviços similares existentes no mercado. A natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço o individualizam a tal ponto que tornam inviável a comparação com outros que eventualmente existam no mercado;

(iii) **O Grupo Negócios Públicos é notoriamente especializado.** O Grupo Negócios Públicos é líder de mercado e o é porque reconhecidamente oferece as melhores soluções em qualificação e capacitação dos servidores públicos. A experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza o Grupo Negócios Públicos geram a confiança necessária de que as soluções ofertadas pelo Grupo, em especial o Sollicita, serão de grande valia e crescimento para os servidores públicos.

➤ Diante disso, o meio adequado de contratação das soluções do Grupo Negócios Públicos, inclusive o Sollicita, é a inexigibilidade de licitação, especificamente com base no art. 74, (caput ou inciso II ou inciso III), da Lei nº 14.133/21 (ou equivalentes na Lei nº 8.666/93 ou 13.303/2016).

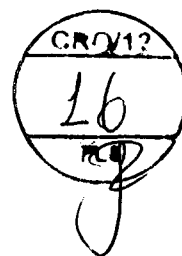


Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

atendimento@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba - PR

negociospublicos.com.br



Sollicita

O Sollicita é uma solução completa: além de um portal de notícias com matérias atuais, relevantes e polêmicas, conta com capacitação continuada, além de suporte por meio de orientações técnicas e mentorias na área Licitações e Contratos (administrativos, regidos pela Lei 13.303/16, ou sujeitos aos regulamentos do Sistema S, conforme for o caso), por meio da capacitação continuada. A solução foi desenvolvida para sanar, de maneira dinâmica, as principais dúvidas de agentes envolvidos em qualquer uma das fases inerentes à contratação pública. Fundamentação, tempo e segurança são as bases do Sollicita.

Informações unificadas numa plataforma intuitiva, rápida e segura, integrando mais de 10 ferramentas, divididas entre capacitação, pesquisa, sollicita orientações e ferramentas de gestão.

Benefícios exclusivos para assinantes Sollicita

- Maior portal de notícias sobre Contratação Pública e correlatos;
- Acesso a centenas de horas de vídeos e materiais de capacitação do grupo Negócios Públicos;
- Pesquisa otimizada para consultar Legislações pertinentes a Licitações e Contratos (administrativos, regidos pela Lei 13.303/16, ou sujeitos aos regulamentos do Sistema S, conforme for o caso);
- Revistas digitais técnicas com conteúdo aprofundado sobre a área;
- Ferramentas que otimizam o trabalho do servidor público;
- Aplicativo para plataformas iOS e Android.

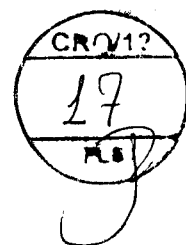


Tel.: **(41) 3778-1730**
contato@sollicita.com.br

www.sollicita.com.br

Um produto do

NEGÓCIOS PÚBLICOS
GRUPO



Especificidade das Ferramentas



SOLLICITA PESQUISA

Os agentes responsáveis pelo processo de licitação necessitam estar atentos aos entendimentos consolidados na doutrina e nos tribunais, às boas práticas de outros órgãos e entidades e às questões atuais que surgem nesse âmbito. O **Sollicita Pesquisa** oferece, em um só lugar, um vasto banco de dados para pesquisa de conteúdo técnico, documentos, matérias, notícias e informações relevantes, economizando tempo e conferindo agilidade e segurança à atuação desses agentes, além de viabilizar a sua capacitação.

Descrição: Acesso a toda a base de dados do Sollicita, que contém Acórdãos e Decisões dos principais tribunais do país, Legislação, Manuais e Documentos produzidos por órgãos e entidades públicas das diversas esferas de governo, Conteúdo técnico produzido pela equipe do Sollicita Orientações, artigos, matérias, entrevistas, perguntas e respostas, doutrina, jurisprudência comentada, vídeos, podcasts, material multimídia, tudo produzido por professores, autores e palestrantes renomados, além de todo o acervo técnico das Revistas Licicon, O Pregoeiro, Negócios Públicos e Governança Pública.

Quem usa: Pregoeiros, comissões de licitação, equipes de apoio, fiscais de contrato, gestores de contrato, assessores de gabinete, assessores jurídicos, membros do controle interno.



SOLLICITA EDITAIS

A elaboração do principal documento da licitação nem sempre é tarefa singela. Embora a Administração possa servir-se de modelos pré-aprovados pela assessoria jurídica ou órgãos de controle interno, cada licitação contém peculiaridades a serem consideradas. O **Sollicita Editais** disponibiliza ampla base de editais, incluindo sistema de registro de preços, que possibilitarão à Administração tomar como parâmetro documentos já elaborados por outros órgãos e entidades, de todas as esferas, da Administração Pública direta e indireta, facilitando a análise do conteúdo dos seus próprios editais conforme cada situação concreta pesquisada. Vários editais em uma única ferramenta, acessíveis com uma pesquisa rápida e simples.

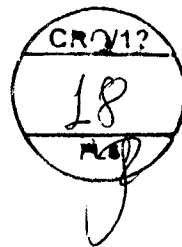


Tel.: **(41) 3778-1730**
contato@sollicita.com.br

www.sollicita.com.br

Um produto de

NEGÓCIOS PÚBLICOS
SISTEMAS



Descrição: Acesso a editais, inclusive Sistema de Registro de Preços, de diversos órgãos e entidades, das três esferas de governo, divulgados nos principais portais de compras públicas.

Quem usa: Setor de compras, setores requisitantes, pregoeiros, equipes de apoio, comissões de licitação.



SOLLICITA ORIENTAÇÕES

Na condução dos processos de licitações e contratos (administrativos, regidos pela Lei 13.303/16, ou sujeitos aos regulamentos do Sistema S, conforme for o caso) muitas são as dúvidas e as dificuldades, que inúmeras vezes são, inclusive, inéditas, e que precisam ser rapidamente solucionadas. Isso faz parte da necessária capacitação contínua do agente público, pois diariamente são expedidas normas que atualizam as rotinas e processos administrativos. O volume de entendimentos dos órgãos de controle e da jurisprudência potencializam as polêmicas. Pela diversidade e abrangência do tema, a solução para essas situações nem sempre está pronta.

Neste contexto, o **Solicita Orientações** é um suporte valioso na tomada das decisões, porque é totalmente personalizado, atende à situação específica apresentada, por meio da construção de uma solução única.

Nosso corpo técnico é composto por profissionais que acumulam anos de vivência com os mais variados assuntos, problemas e polêmicas na seara da contratação pública. Assim, o grupo está preparado para auxiliar a Administração na criação e condução das soluções necessárias para os mais complexos problemas vivenciados.

Descrição:

- Contato telefônico
- Respostas Objetivas dentro de 04 horas úteis
- Estudos Técnicos dentro de 24 horas úteis
- Contato via *WhatsApp*
- Mentoria *online*.

Quem usa: Pregoeiros, comissões de licitação, equipes de apoio, fiscais de contrato, gestores de contrato, assessores de gabinete, assessores jurídicos e outros agentes que atuam com contratação pública.

Das condições da prestação do serviço do Solicita Orientações

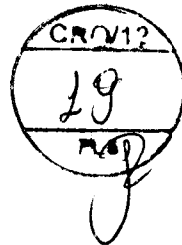


Tel.: **(41) 3778-1730**
contato@sollicita.com.br

www.sollicita.com.br

Um produto do

NEGÓCIOS PÚBLICOS*
GRUPO



1. Do Sollicita Orientações. Consiste na elaboração de estudos técnicos em matéria de Licitações e Contratos (administrativos, regidos pela Lei 13.303/16, ou sujeitos aos regulamentos do Sistema S, conforme for o caso), mediante atendimento escrito, além de esclarecimentos pontuais por meio de contato telefônico ou via *WhatsApp* com vistas ao saneamento de dúvidas objetivamente formuladas, em auxílio aos gestores e demais servidores (ou colaboradores no âmbito do Sistema S, conforme for o caso) atuantes na área de contratações (administrativas, regidas pela Lei 13.303/16, ou sujeitas aos regulamentos do Sistema S, conforme for o caso), nos termos adiante especificados.

1.1.1. Os **atendimentos por escrito**, poderão ser solicitados tanto diretamente via sistema, por meio de acesso ao *site* do Sollicita, quanto via aplicativo *whatsapp* (41) 9 8862-3426.

1.1.2 Os esclarecimentos por meio de **atendimento telefônico**, poderão ser solicitados tanto diretamente via sistema, por meio de acesso ao *site* do Sollicita, quanto via aplicativo *whatsapp* (41) 9 8862-3426.

1.1.3 Os esclarecimentos por meio de **atendimento WhatsApp/áudio**, poderão ser solicitados tanto diretamente via sistema, por meio de acesso ao *site* do Sollicita, quanto via aplicativo *whatsapp* no número (41) 9 8862-3426.

1.2. As temáticas demandadas via solicitação dos serviços do Sollicita Orientações, **deverão ser relacionadas às licitações e contratações da própria ENTIDADE CONTRATANTE**. Quando a equipe técnica entender que não é adequado o referido questionamento, terá a liberdade de reiterar a orientação via sistema, registrando a ocorrência.

2. Do atendimento por escrito.

2.1. Os atendimentos por escrito observarão os formatos Estudo Técnico ou Resposta Objetiva:

2.1.1. Considera-se **ESTUDO TÉCNICO** a resposta contendo o entendimento da equipe técnica Sollicita Orientações sobre o tema solicitado, elaborada com fundamentação aprofundada, contendo transcrições legal, doutrinária e jurisprudencial, quando pertinentes, de acordo com a complexidade da matéria e do volume de questionamentos apresentados, respondido em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, considerado o horário de expediente do Corpo Técnico.



Tel.: **(41) 3778-1730**
contato@sollicita.com.br

www.sollicita.com.br

Um produto do

NEGÓCIOS PÚBLICOS



2.1.1.1 Poderão ser formulados no máximo 04 (quatro) questionamentos/perguntas/pedidos de esclarecimentos, a cada Estudo técnico solicitado.

2.1.1.1.1 As solicitações de Estudo Técnico que contemplarem mais de 04 (quatro) questionamentos/perguntas/pedidos de esclarecimentos, relativamente ao montante excedente, serão consideradas um novo e independente Estudo Técnico.

2.1.1.1.2 Nos casos em que, por ocasião do envio de questionamentos que ultrapassem o limite máximo descrito no item 2.1.1.1, se fizer necessária a utilização de mais de uma Orientação do pacote contratado, a Contratada entrará em contato com o Contratante via sistema, previamente ao início do atendimento da demanda, para dar-lhe ciência acerca da ocorrência e lhe solicitar autorização, que será igualmente efetivada via sistema, para as providências pertinentes.

2.1.2. Considera-se **RESPOSTA OBJETIVA** aquela contendo o entendimento da equipe técnica Solicita Orientações sobre o tema solicitado, elaborada de forma sucinta e em tempo mínimo, com fundamentação legal, doutrinária e jurisprudencial, quando necessário, para atender questionamento pontual da Administração, respondida em até 04 (quatro) horas úteis, considerado o horário de expediente do Corpo Técnico.

2.1.2.1 Poderão ser formulados no máximo 02 (dois) questionamentos/perguntas/pedidos de esclarecimentos, a cada Resposta Objetiva solicitada.

2.1.2.1.1 As solicitações de Resposta Objetiva que contemplarem mais de 02 (dois) questionamentos/perguntas/pedidos de esclarecimentos, relativamente ao montante excedente, serão consideradas uma nova e independente Resposta Objetiva.

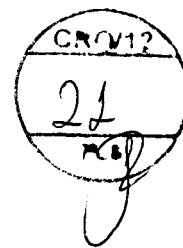
2.1.2.1.2 Nos casos em que, por ocasião do envio de questionamentos que ultrapassem o limite máximo descrito no item 2.1.2.1, se fizer necessária a utilização de mais de uma Orientação do pacote contratado, a Contratada entrará em contato com o Contratante via sistema, previamente ao início do atendimento da demanda, para dar-lhe ciência acerca da ocorrência e lhe solicitar autorização, que será igualmente efetivada via sistema, para as providências pertinentes.

Das condições gerais para a solicitação e atendimento de orientações por escrito:

2.2. Na contagem dos prazos descritos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, será considerado o horário de expediente descrito no item 6.2.

2.2.1. Caso os prazos descritos nos itens 2.1.1 e 2.1.2 se revelem insuficientes para o adequado atendimento da demanda apresentada, o Corpo Técnico da CONTRATADA se reserva ao direito de solicitar prazo adicional, mediante comunicação via sistema.





2.3. O campo de solicitações possui limitação de caracteres adequada ao formato de atendimento solicitado.

2.4. Recebida a solicitação e não havendo possibilidade de abordagem do questionamento no formato escolhido, ficará a critério do Corpo Técnico da CONTRATADA a conversão do formato. Nesse caso, a CONTRATADA entrará em contato com CONTRATANTE por telefone ou por meio da interação no próprio sistema (a seu critério) informando sobre a necessidade desta conversão para que desde logo seja dado início ao atendimento de sua solicitação.

2.4.1 Caso o Solicitante discorde da alteração, deverá entrar em contato com a CONTRATADA para obter orientações sobre como a resposta poderá ser desenvolvida e posteriormente encaminhada.

2.4.2. Inexistente o contato ou silente o Solicitante, o Corpo Técnico considerará que houve concordância com a adequação do formato de solicitação/resposta e iniciará o atendimento para que ele seja cumprido dentro do prazo especificado.

2.5. Quando uma mesma solicitação contiver mais de um questionamento, cada qual sobre um tema diferente, serão consideradas, a critério da equipe técnica Sollicita Orientações, tantas solicitações quantos forem os questionamentos, conforme necessidade e conveniência na análise dos mesmos. Isso será feito com base na complexidade da matéria e no tempo de estudo necessário ao desenvolvimento do trabalho, e para fins de contagem de prazo para resposta.

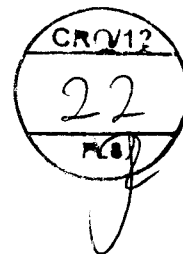
2.5.1. Aplicar-se-á a mesma interpretação quando do envio de várias solicitações sequencialmente pela mesma Entidade Solicitante, independentemente do Solicitante que tiver enviado a solicitação, ainda que solicitadas em formatos diversos e/ou em dias diferentes.

2.5.2. Nestas hipóteses, a contagem de prazo da solicitação subsequente será iniciada quando da finalização e recebimento pelo Solicitante da resposta referente ao questionamento imediatamente anterior.

2.6. Dúvidas e questionamentos já respondidos expressamente pela CONTRATADA ou que estejam "em atendimento", não serão objeto de nova solicitação e análise, independentemente do formato escolhido, podendo a CONTRATADA, a seu critério, reenviar a solicitação anteriormente respondida informando ao Solicitante sobre o atendimento prestado ou informá-lo de que o questionamento está sendo analisado.

2.7. A CONTRATADA tem por linha de trabalho a solução de dúvidas objetivamente formuladas via Sistema Sollicita. Não realizará, portanto, análise documental (física ou digital, encaminhada via *e-mail*, *link* ou meios diversos de envio) de editais, pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, termos de contrato e modelos de





documentos a serem redigidos pelos licitantes, etc., ou pesquisas em abstrato ou temas abertos/amplos de conotação geral (a exemplo de passo a passos, estudos comparativos e assemelhados), atividades que inviabilizariam sua atuação dado o grande volume de solicitações diárias e prazos contratuais de atendimento.

2.7.1. Solicitações de atendimento que não contemplem dúvidas objetivas, tais como o pedido de envio de modelos, jurisprudência, dentre outros, não serão objeto de análise pelo Corpo Técnico da CONTRATADA, sendo a respectiva demanda excluída do sistema, para todos os fins, mediante comunicação por este mesmo canal.

2.7.2. O mesmo procedimento descrito no item 2.7.1 se aplica também aos casos de solicitações incompletas (faltando caracteres ou outros) e/ou pedidos de análise de documentos.

2.7.3 Em se tratando de demandas não enviadas diretamente pelo sistema, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.7.3.1 No caso do envio de demanda por meio de acesso ao site do Sollicita, deverá ser indicado o formato de solicitação a ser considerado (e a ser objeto de ratificação pelo Corpo Técnico da contratada), bem como a demanda será objeto de posterior incorporação no sistema, a partir da qual será dado início ao prazo para resposta.

2.7.3.2 No caso do envio de demanda via aplicativo *whatsapp*:

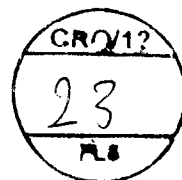
2.7.3.2.1) No caso do envio de solicitação de orientação por meio do aplicativo *whatsapp*, via gravação de áudio, deverá ser indicado o formato de solicitação a ser considerado (e a ser objeto de ratificação pelo Corpo Técnico da contratada), bem como o referido áudio será objeto de posterior incorporação no sistema, a partir da qual será dado início ao prazo para resposta.

2.7.3.2.2) No caso do envio de solicitação de orientação por meio do aplicativo *whatsapp*, via mensagem de texto, deverá ser indicado o formato de solicitação a ser considerado (e a ser objeto de ratificação pelo Corpo Técnico da contratada), bem como o referido texto será objeto de posterior incorporação no sistema, a partir da qual será dado início ao prazo para resposta.

2.8 Diante do envio de solicitações de orientação, nos seus diversos formatos, a CONTRATADA se reserva ao direito de solicitar informações complementares que se façam necessárias para o adequado atendimento da demanda apresentada via interação no próprio sistema.

2.8.1 As informações adicionais deverão ser prestadas pelo Solicitante via interação no próprio sistema, em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da interação no sistema pela CONTRATADA.





2.8.1.1 No caso de não envio das informações requeridas no prazo disposto no item 2.8.1 a demanda será excluída do sistema para os fins de cômputo de prazo e atendimento; o que não obsta a possibilidade do envio de nova consulta com o mesmo teor da demanda objeto de exclusão.

3. Do contato telefônico.

3.1. O contato telefônico destina-se à resolução de questões pontuais e urgentes que não podem observar os prazos para respostas por escrito.

3.1.1. Não serão objeto de esclarecimento por meio de contato telefônico dúvidas que demandem um estudo mais aprofundado por parte do Corpo Técnico da CONTRATADA.

3.1.2. A quantidade de esclarecimentos prestados via atendimento telefônico, observará a seguinte contagem: a cada tema específico demandado será considerada uma orientação, independentemente do número de esclarecimentos solicitados.

3.1.2.1. Exemplificando: se em determinado contato telefônico, formularem-se 02 (dois) questionamentos sobre atestado de capacidade técnica; e, ainda, 01 (um) questionamento sobre prorrogação contratual, serão consideradas prestadas 02 (duas) orientações via telefone.

3.1.2.1.1 Diante da formulação de mais de um questionamento por meio de atendimento telefônico, o membro do Corpo Técnico responsável comunicará o Solicitante que o segundo questionamento será considerado uma nova orientação, e lhe pedirá autorização para dar prosseguimento ao atendimento nesses moldes; de modo que ao final da licitação serão deduzidas duas (ou mais, conforme for o caso) orientações do pacote contratado.

3.2. O contato telefônico observará o horário de expediente descrito nos itens 6.2., 6.2.1. e 6.2.2.

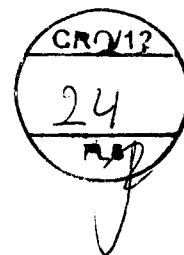
3.3. O eventual envio de material complementar ao contato telefônico se constitui em mera liberalidade da CONTRATADA.

3.4 No caso de solicitação de contato telefônico diretamente via sistema, por meio de acesso ao *site* do Sollicita, o membro do Corpo Técnico responsável procederá ao contato telefônico em um prazo de até 15 (quinze) minutos.

3.4.1 Se necessário, a Contratada direcionará a Contratante quanto à necessidade de a demanda ser atendida por meio de uma das formas de atendimento por escrito disponíveis.

3.5 No caso de contato telefônico solicitado via aplicativo *whatsapp*, o áudio enviado/mensagem de texto enviado, será objeto de incorporação no sistema e,





posteriormente a isso, iniciará a contagem do prazo de 15 (quinze) minutos referido no item 3.4.

3.5.1 Se necessário, a Contratada direcionará a Contratante quanto à necessidade de a demanda ser atendida por meio de uma das formas de atendimento por escrito disponíveis.

3.6 As gravações das ligações ficarão acessíveis para o Solicitante após o atendimento via sistema, durante toda a vigência do contrato.

4. Do contato via *whatsapp*/áudio:

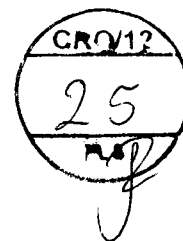
4.1 No caso de contato via *whatsapp*/áudio por meio do próprio sistema, a partir do recebimento da demanda, será dado início ao prazo de até 02 (duas) horas úteis para resposta, bem como a orientação será procedida igualmente por meio de áudio, a ser disponibilizado à Contratante via sistema, observado o referido prazo; com o posterior envio do áudio via *whatsapp* corporativo ao telefone celular indicado pelo Solicitante.

4.2 No caso do envio de solicitação de orientação por meio do aplicativo *whatsapp*, via gravação de áudio, este mesmo áudio será objeto de posterior incorporação no sistema, a partir da qual será dado início ao prazo de até 02 (duas) horas úteis para resposta, bem como a orientação será procedida igualmente por meio de áudio, a ser disponibilizado à Contratante via sistema, observado o referido prazo; com o posterior envio do áudio via *whatsapp* corporativo ao telefone celular indicado pelo Solicitante.

4.2.1 No caso de impossibilidade do atendimento à demanda, dentro do prazo assinalado para atendimento via *whatsapp*/áudio, a Contratada se reserva ao direito de solicitar à Contratante prazo necessário, para que possa lhe dar o retorno adequado, via áudio a ser incorporado no sistema; ou, então, de lhe direcionar quanto à necessidade de a demanda ser atendida por meio de uma das formas de atendimento por escrito disponíveis.

5. Das Mentorias *online*.

5.1 A Mentoria *online* consiste na prestação de serviços de orientação interativa em matéria de Licitações e Contratos (administrativos, regidos pela Lei 13.303/16, ou sujeitos aos regulamentos do Sistema S, conforme for o caso), por meio da exposição dialogada de conteúdo, *online* e ao vivo, a ser conduzida por um ou mais membros do Corpo Técnico. Será realizada por meio da plataforma zoom, relativamente a temáticas previamente demandadas pelo interessado, a serem pontualmente delimitadas via sistema, nos termos dos itens 5.2.1.5 e 5.2.1.5.1. Trata-se de auxílio aos gestores e demais servidores (ou colaboradores no âmbito do Sistema S, conforme for o caso) atuantes na área de contratações (administrativas, regidas pela Lei 13.303/16, ou



sujeitas aos regulamentos do Sistema S, conforme for o caso), nos termos adiante especificados.

5.1.1) Para os fins do que dispõe o item 5.1, há que ser considerada “orientação interativa (...) por meio da exposição dialogada de conteúdo”, a apresentação do conteúdo previamente delimitado via sistema nos termos do item 5.2.1.5), com a possibilidade da formulação de perguntas pelos participantes, relativamente à temática abordada.

5.1.2) A disponibilidade da mentoria depende do plano efetivamente contratado pela Entidade contratante.

5.2 Das condições de atendimento via Mentoria *online*.

5.2.1) Após o recebimento da demanda a ser encaminhada via sistema, o Corpo Técnico terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para a realização dos estudos necessários para a condução da Mentoria.

5.2.1.1) Transcorrido o referido prazo, e a depender da disponibilidade de agenda do interessado, será definido o dia e horário para a realização da Mentoria, com a posterior disponibilização de *link* para acesso à plataforma zoom.

5.2.1.2) Poderão acompanhar e interagir na Mentoria, tanto o próprio demandante, quanto os demais interessados que integrem, direta ou indiretamente, a Entidade Contratante.

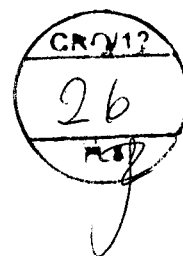
5.2.1.3) Não é permitido o acompanhamento e/ou interação na Mentoria, por terceiros que não integrem, direta ou indiretamente, a Entidade Contratante.

5.2.1.3.1) Considera-se vínculo indireto com a Entidade Contratante, aqueles que apesar de não serem servidores (estatutários, empregados públicos, comissionados ou temporários, além de colaboradores no âmbito do Sistema S, conforme for o caso), prestem serviços à Administração pela via da terceirização, no que se inclui os colaboradores das empresas terceirizadas.

5.2.1.4) As Mentorias terão a duração de 40 minutos (ou tempo inferior, a depender da temática a ser abordada) a 1 hora e 30 minutos.

5.2.1.5) Por ocasião da formulação da demanda, deverão ser pontualmente delimitadas as temáticas a serem abrangidas pela mentoria, observado o prazo de duração definido no item 5.2.1.4.

5.2.1.5.1) Para os fins do que dispõe o item 5.2.1.5, o demandante deverá apresentar via sistema não apenas o tema a ser explorado, como também os enfoques em específico e/ou os questionamentos objetivos a serem atendidos por meio da exposição, considerando o prazo de duração delimitado no item 5.2.1.4.



5.2.1.5.2) Solicitações de mentoria que não contemplem enfoques em específico e/ou os questionamentos objetivos a serem atendidos por meio da exposição, não serão objeto de análise pelo Corpo Técnico da CONTRATADA, sendo a respectiva demanda excluída do sistema, para todos os fins, mediante comunicação por este mesmo canal.

6. Das condições gerais de atendimento

6.1. O acesso ao Portal, para fins de solicitação de atendimento por escrito, bem como, os contatos por telefone ou *WhatsApp*/áudio e, ainda, as Mentorias *online* serão restritos ao servidor (ou colaborador no âmbito do Sistema S) indicado pela Administração (usuários previamente cadastrados), mediante disponibilização de *login* e senha, sendo vedada, portanto, a sua utilização por terceiros.

6.1.1. A CONTRATADA se reserva ao direito de não responder a solicitações (por escrito ou telefone) feitas por usuários diversos daqueles indicados pela Administração.

6.1.1.1. Solicitações efetuadas em nome de terceiros, serão retiradas do Sistema mediante informação registrada por ocasião da referida exclusão.

6.1.1.2 O disposto nos itens 6.1.1 e 6.1.2 também se aplicam a solicitações enviadas via sistema, aplicativo *whatsapp* e/ou diretamente via contato telefônico.

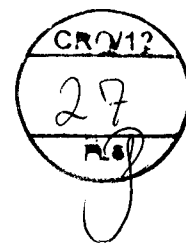
6.1.2. Identificados acessos indevidos, eles serão relatados ao Gestor do Contrato, podendo a CONTRATADA, por medida de segurança à contratação, excluir o acesso do usuário cuja senha tenha sido prejudicada com o acesso indevido de terceiros que não o seu usuário.

6.2. Os serviços do Sollicita Orientações serão prestados observado o seguinte horário de expediente: segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

6.2.1. Não haverá prestação de serviços de nenhuma natureza, por parte da CONTRATADA, nem haverá contagem de prazos no período estabelecido como feriados nacionais e locais (Curitiba/PR), férias coletivas, tampouco por ocasião de recessos oficiais determinados pelo Grupo Negócios Públicos a todos os seus colaboradores, indistintamente.

6.2.2. O Corpo Técnico do Grupo Negócios Públicos poderá suspender o prazo das solicitações, ao que modificará o horário/data-base da questão apresentada, quando não puderem ser atendidas dentro do prazo inicialmente proposto em razão da presença de um ou mais consultores em cursos/Congressos/Eventos de capacitação voltados à área de Licitações e Contratos (administrativos, regidos pela Lei 13.303/16, ou sujeitos aos regulamentos do Sistema S, conforme for o caso).





6.3. Não serão respondidas solicitações que desbordem da área de Licitações e Contratos (administrativos, regidos pela Lei 13.303/16, ou sujeitos aos regulamentos do Sistema S, conforme for o caso), a exemplo de: Direito do Trabalho, Direito Empresarial/Comercial, Direito Econômico, Direito Bancário, Direito Civil, Direito Penal, Direito Orçamentário, Direito Ambiental, Direito Tributário, Direito Previdenciário, Servidores Públicos, bem como questionamentos afetos a outras áreas de *expertise*, tais quais: Contabilidade Pública, Engenharia e Economia.

6.3.1. As solicitações encaminhadas pelas empresas estatais serão atendidas na exata medida em que se atenham aos ditames da Lei 13.303/16, não sendo objeto de análise temáticas que adentrem ao âmbito do Direito Civil, notadamente no que diz respeito aos respectivos contratos.

6.4. O grupo Negócios Públicos se reserva ao direito de divulgar o conteúdo das solicitações, suprimindo todas as informações que possam conduzir à identidade da Entidade Solicitante que se revestirão de caráter sigiloso, para preservação das informações trocadas entre as partes contratantes.

6.5. As opiniões e/ou entendimentos emanados pelo Corpo Técnico do Grupo Negócios Públicos, por meio de suas Respostas Objetivas, Estudos Técnicos, contatos telefônicos ou em eventual estudo/artigo ou livro/publicação redigida por todos os membros, não reflete necessariamente o mesmo posicionamento, opinião e/ou entendimento defendidos individualmente pelos mesmos ou emitidos por professores, doutrinadores ou palestrantes, em cursos externos ou “*in company*”, Congressos ou quaisquer outros eventos promovidos pelo Grupo Negócios Públicos, ou publicados nas revistas do Grupo Negócios Públicos e/ou no Portal Sollicita.

6.6. As temáticas demandadas junto à equipe técnica Sollicita Orientações, deverão ser relacionadas às licitações e contratações da própria ENTIDADE CONTRATANTE; reservando-se o Corpo Técnico da Contratada ao direito de excluir demandas que não se enquadrem neste contexto, registrando a respectiva justificativa para a exclusão via sistema.

6.7. Ao término da vigência do contrato, todo e qualquer conteúdo cadastrado na plataforma não estará mais disponível para acesso.

Currículos da equipe técnica:


<http://lattes.cnpq.br/3013331570334796>


<http://lattes.cnpq.br/6800052354229464>

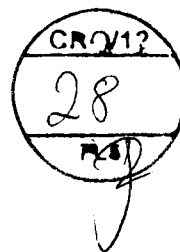


Tel.: **(41) 3778-1730**
contato@sollicita.com.br

www.sollicita.com.br

Um produto do

NEGÓCIOS PÚBLICOS
GRUPO



[REDACTED]
<http://lattes.cnpq.br/6167464142385832>

[REDACTED]
<http://lattes.cnpq.br/7746528257574692>

[REDACTED]
<http://lattes.cnpq.br/9516358242573554>



SOLLICITA AGENDA

A rotina dos agentes pode ser planejada e facilitada com a utilização do **Sollicita Agenda**, que auxilia a lembrar dos compromissos diários, interligada com os prazos relevantes dos processos licitatórios que estiverem sob sua reponsabilidade.

Descrição: Registro de atividades e compromissos e visualização de programações recentes.

Quem usa: Qualquer interessado.



SOLLICITA CAPACITAÇÃO

A capacitação e a atualização dos agentes é providência necessária ao atendimento do dever constitucional de profissionalizar o serviço público. Numa época em que o planejamento para a eficiência e a eficácia no emprego dos recursos é palavra de ordem, o **Sollicita Capacitação** possibilita a continuidade do crescimento desses profissionais com a qualidade e a experiência do Grupo Negócios Públicos, numa inédita relação custo-benefício. Trata-se de um grande diferencial da ferramenta, exclusivo. Não há ferramenta no mercado que disponibilize a oportunidade de se capacitar por meio do acesso ao conteúdo das palestras ministradas nos melhores eventos sobre contratação pública do país, com os mais renomados palestrantes (Ministro Aroldo Cedraz, Ministro José Augusto Nardes, Ministro Benjamin Zymler, Joel de Menezes Niebuhr, Daniel Ferreira, Marcus Bittencourt, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Renato Fenili, Jair Santana, José Anacleto Abduch, Jonas Lima, Larissa Panko, entre inúmeras outras autoridades em matéria de contratação pública, no país).

Descrição: Acesso a todo o acervo de vídeos de palestras proferidas nos maiores eventos de contratação pública do país, realizados pelo Grupo Negócios Públicos, como Congresso Brasileiro de Pregoeiros, Pregão Week, Contratos Week, Congresso

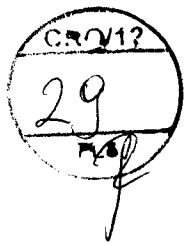


Tel.: (41) 3778-1730
contato@sollicita.com.br

www.sollicita.com.br

Um produto do

NEGÓCIOS PÚBLICOS*
GRUPO



Brasileiro de Compras Públicas, Congresso Brasileiro de Governança, além de vários webnars, lives, podcasts e da transmissão ao vivo de algumas palestras, com o melhores e mais renomados palestrantes do país.

Quem usa: Pregoeiros, equipes de apoio, comissões de licitação, gestores de contrato, fiscais de contrato, assessores em geral, assessores jurídicos, membros do controle interno.



ANALISADOR DE BALANÇOS

A análise dos balanços contábeis para o fim de decidir sobre a habilitação do licitante demanda tempo significativo, o qual poderá ser reduzido com a utilização do **Analisador de Balanços**, um recurso que calcula os índices financeiros de forma rápida e segura, de acordo com as informações fornecidas pelo usuário.

Descrição: Cálculo automático de índices, mediante a utilização das fórmulas indicadas no edital.

Quem usa: Pregoeiros, equipes de apoio, comissões de licitação, financeiro.

CONTADOR DE PRAZOS

A forma de contagem dos prazos previstos na legislação licitatória e o seu respectivo vencimento é, muitas vezes, objeto de dúvidas. Qualquer equívoco pode repercutir na esfera de direitos do licitante, que não deve ser prejudicado por atos da Administração. O **Contador de Prazos** é um recurso que possibilita o controle seguro e preciso dos prazos para impugnações, decisões administrativas, recursos, contrarrazões, entre outros.

Descrição: Registro das datas relevantes, com a geração automática do fluxo de vencimentos dos prazos, visão geral do processo e manutenção do histórico.

Quem usa: Pregoeiros e comissões de licitação.



Tel.: **(41) 3778-1730**
contato@sollicita.com.br

www.sollicita.com.br

Um produto do

NEGÓCIOS PÚBLICOS
SOLICITA



SOLLICITA FORNECEDORES

Saber quais são os potenciais fornecedores para objetos específicos em uma determinada região é deter informação estratégica para o planejamento e condução das compras públicas. O **Solicita Fornecedores** é um recurso que possibilita a busca de fornecedores no mercado, para as mais diversas finalidades, entre eles a realização de pesquisa periódica para a verificação dos preços praticados e a regularidade de preços constantes dos sistemas de registro de preços.

Descrição: Banco de dados com fornecedores que participaram de licitações registradas nos principais portais de compras públicas; buscas por produto, serviço e fornecedor.

Quem usa: Pregoeiros, equipes de apoio, comissões de licitação, gestores de contrato e fiscais de contrato.



BANCO DE PENALIDADES

Para a aceitação de licitantes e para a renovação de contratos, é necessário realizar pesquisa prévia com o fim de verificar a ausência de sanções aplicadas, que tenham efeitos impeditivos à participação em licitações ou contratação com a Administração contratante. O **Solicita Penalidades** possibilita a busca nas diversas fontes de pesquisa a um só tempo, conferindo agilidade e garantindo a amplitude da verificação, com efeitos diretos no resultado da ação administrativa. Ainda, amplia a pesquisa para o âmbito da pessoa jurídica, abrangendo a matriz e todas as suas filiais.

Descrição: Pesquisa nas informações do Portal Transparência, do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e em publicações em Diários Oficiais.

Quem usa: Pregoeiros, equipes de apoio, comissões de licitação, gestores de contrato, fiscais de contrato, membros do controle interno.



SOLLICITA PERIÓDICOS



Tel.: **(41) 3778-1730**
contato@solicita.com.br

www.solicita.com.br

Um produto do

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
GRUPO

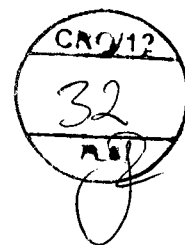


Negócios Públicos: A Revista Negócios Públicos é uma publicação com conteúdo informativo, relacionado a temas atuais, de extrema relevância para todos os servidores que atuam na área de licitações e compras públicas. A Revista informa e aborda temas técnicos importantes, por meios de artigos, matérias, entrevistas, perguntas e respostas, comentários, tudo elaborado por renomados professores e palestrantes, com uma linguagem acessível, fluída e com o uso de recursos de comunicação visual, no intuito de tornar a leitura leve e agradável, mantendo a qualidade e profundidade do conteúdo. É a Revista ideal para todos os agentes públicos manterem-se informados e qualificados nas temáticas mais atuais e relevantes sobre licitações e contratos (administrativos, regidos pela Lei 13.303/16, ou sujeitos aos regulamentos do Sistema S, conforme for o caso).

Licicon: A Revista Licicon é uma publicação mensal, de cunho técnico, com conteúdo exclusivo sobre licitações e contratos (administrativos, regidos pela Lei 13.303/16, ou sujeitos aos regulamentos do Sistema S, conforme for o caso), produzido pela equipe técnica Sollicita Orientações, que disponibiliza mensalmente estudos técnicos e respostas objetivas a questões relevantes por ela enfrentadas, e cujo conteúdo pode aproveitar aos demais leitores. Além disso, o corpo técnico seleciona e disponibiliza julgados interessantes, bem como as comenta. Outro ponto interessante dessa publicação são os Editais comentados e, ainda, a seção Arena, que aborda um tema sob a perspectiva de vários autores/órgãos de controle. É a publicação ideal para leitores que buscam um conteúdo técnico mais aprofundado, em matéria de Licitações e Contratos (administrativos, regidos pela Lei 13.303/16, ou sujeitos aos regulamentos do Sistema S, conforme for o caso).

O Pregoeiro: Para os pregoeiros e equipe de apoio que buscam uma ferramenta eficaz de atualização e capacitação, a revista O Pregoeiro é o canal ideal, pois traz matérias, atualidades, artigos, comentários a decisões do TCU, entrevistas, perguntas e respostas, tudo com foco na modalidade licitatória do tipo pregão e assuntos correlatos, como sistema de registro de preços, contratos decorrentes da modalidade, procedimentos auxiliares, entre outros. Na mesma linha editorial da Revista Negócios Públicos, todo o conteúdo da Revista O Pregoeiro é elaborado por renomados professores e palestrantes, com uma linguagem acessível, fluída e com o uso de recursos de comunicação visual, no intuito de tornar a leitura leve e agradável, mantendo a qualidade e profundidade do conteúdo. É a Revista ideal para todos os agentes públicos que atuam com a modalidade licitatória pregão e procedimentos correlatos.

Governança Pública: A Revista Governança Pública é uma publicação inovadora, com conteúdo técnico e informativo, relacionado a temas atuais que envolvem a Governança, como transparência, gestão de riscos, *compliance*, *accountability*, equidade, gestão contratual, entre outros de extrema relevância para todos os



servidores que atuam na área pública. A Revista informa e aborda temas técnicos importantes, por meios de artigos, matérias, entrevistas, perguntas e respostas, comentários, tudo elaborado por renomados professores e palestrantes, com linguagem acessível e uso de recursos de comunicação visual, no intuito de tornar a leitura leve e fluída, mantendo o compromisso com a qualidade do conteúdo. É uma Revista de abordagem inédita na área, inovadora, comprometida com a ética e com o fomento das melhores práticas de Governança no setor público.



MINHA BIBLIOTECA

Monte seu próprio banco de informações a partir de qualquer conteúdo encontrado no portal Sollicita.



MODELOS

Acesso a Modelos e Manuais da AGU e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

ACESSO AO SOLLICITA:

Na Internet, no site www.sollicita.com.br, o usuário deve fazer login com usuário e senha. Acesso limitado a todos os aplicativos, porém, não faz diferença para o contratado, o contratado Sollicita Orientações.

Todos os Logins/senhas são de uso exclusivo do usuário e CNPJ, não podendo ser compartilhado com outras pessoas ou entidades públicas ou privadas.

O acesso será disponibilizado após a emissão da Nota Fiscal.

DEFINIÇÃO DE USUÁRIOS:

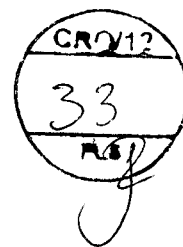
Usuário Master: Será o usuário principal com acesso a todas as funcionalidades, dependendo do plano contratado. O usuário Sollicita Orientações não poderá criar subusuários.



Tel.: (41) 3778-1730
contato@sollicita.com.br

www.sollicita.com.br

Um produto do **NEGÓCIOS PÚBLICOS**
GRUPO



Não é possível fazer login do usuário Master simultaneamente em mais de um computador, pois o acesso é único por IP.

Para alteração de usuário Master, é necessária a validação de um usuário superior. **Solicita**

Usuário Administrador: terá acesso a todas as ferramentas (a depender do plano contratado), inclusão/exclusão e distribuição do acesso, podendo demandar a Solicita Orientações desde que previamente habilitar o usuário Master.

Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas, uso em padrões diferentes IP.

Não é possível fazer login simultaneamente em mais de um computador, pois o administrador tem acesso único por IP.

Usuário padrão: terá acesso as ferramentas definidas pelo usuário administrador ou Master (a depender do plano contratado).

Login simultâneo é ilimitado dentro da Instituição, não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas.

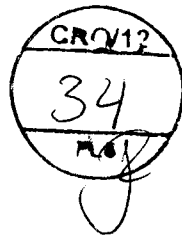


Tel.: (41) 3778-1730
contato@sollicita.com.br

www.sollicita.com.br

Um produto do

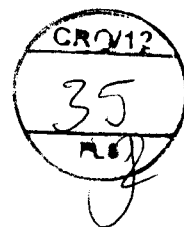
NEGÓCIOS PÚBLICOS
GESTÃO



Contratação do SollicitaPro

Porque contratar ferramenta de orientação, qualificação e capacitação dos agentes públicos, em matéria de licitações e contratos

A necessidade de qualificar, capacitar e prover os agentes públicos de informações e conhecimento necessário para o exercício correto de suas funções já está consolidada, tanto dentro dos órgãos e entidades, como nas decisões dos órgãos de controle. Na seara de licitações e contratos, então, esse ponto é indiscutível, dada a responsabilidade que tais servidores assumem quando são encarregados de exercer qualquer dos atos necessários ao andamento de um processo de contratação, do início ao fim.



O Tribunal de Contas da União – TCU¹, já de longa data vem reconhecendo a necessidade de qualificação e capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado:

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão

(...)

9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do (omissis).

1

Acórdão nº 1049/2019 – Plenário – TCU

9.1. com base no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, recomendar:

(...)

9.1.2. ao 4º Depósito de Suprimentos que:

(...)

9.1.2.3. **capacite os gestores na área de aquisições em gestão de riscos:**

(...)

9.1.2.5. **capacite os gestores responsáveis pelas unidades de aquisições por meio de treinamento em governança e gestão das aquisições:** (...).(Grifamos.)

Acórdão nº 564/2016 - TCU - 2ª Câmara

(...)

1.7. **Recomendar à omissis que:**

1.7.4. **adote medidas administrativas necessárias:** (a) ao adequado acompanhamento da execução contratual; (b) à proibição de uso dos veículos oficiais por pessoas estranhas ao serviço público; **(c) à capacitação de pessoal nas áreas de patrimônio e gestão de contratos;** (d) à revisão e à adequação das informações do Relatório de Gestão aos normativos em vigor; (e) à inscrição dos bens no Spiunet e sua reavaliação; (f) à normatização do controle de uso e do abastecimento dos veículos; (g) à definição do planejamento operacional das ações e das compras; (h) e à observância das disposições da Lei 8.666/1993. (...). (Grifamos.)

Acórdão nº 544/2016 - TCU - 1ª Câmara

(...)

1.7. Determinar ao *omissis*, com fundamento no art. 208, § 2º, do RI/TCU, que elabore um plano de ação, no prazo de 90 dias, contemplando as seguintes medidas:

1.7.1. **realização de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal na área de recursos logísticos para adquirir conhecimento quanto aos procedimentos de aquisição de materiais com determinadas especificações ambientais;**

1.7.2. **promoção da capacitação dos servidores da área técnica para manuseio da ferramenta oferecida** no Sistema Comprasnet;

(...) (Grifamos.)

Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara

1.7.1 Recomendar ao *omissis*, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que:

1.7.1.1 **promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios** e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios; (Grifamos.)

Acórdão nº 8.233/2013 – TCU – Primeira Câmara

1.7. Dar ciência à (...) sobre as seguintes impropriedades: (...)

1.7.3 **não realização, para os servidores que atuam na área de licitações e contratos, de treinamentos sobre licitações sustentáveis, fiscalização de contratos, serviços contínuos e outros correlatos, conforme recomendado no Acórdão 4.529/2012-TCU-1ª Câmara;** (Grifamos.)

de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.” (Grifamos.)

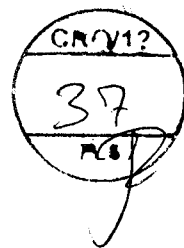
Não sem motivo essas recomendações, uma vez que a atuação em sede de licitações e contratos exige do servidor a tomada de uma infinidade de decisões, que impactam o caminhar de toda a Administração e, nunca é demais lembrar, a vida da sociedade. É necessário agir com precisão e certeza, garantir qualidade e preço, ter agilidade e eficiência. Isso somente se adquire se o servidor estiver munido do conhecimento necessário para bem executar suas funções.²

No dia a dia, o servidor precisa conhecer e aplicar o regime próprio da contratação pública que por si só já é complexo. Não bastasse, há grande variedade de objetos, soluções e serviços que rotineiramente são contratados, os quais envolvem, muitas vezes, regramentos específicos. Além disso, a maior parte dos problemas e desafios não se resolve na literalidade da lei. Por isso, é preciso contar com as interpretações doutrinárias, orientações dos órgãos de controle e muitas vezes com análises específicas e pontuais.

Dentro dessa realidade, o agente público deve garantir a eficiência da contratação, assegurar a observância da legalidade no processo e se prevenir de responsabilizações decorrentes da inobservância de deveres e obrigações.

A melhor forma de assegurar a eficiência do trabalho, o melhor investimento dos recursos públicos, a tomada de decisões mais seguras, de diminuir os riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações é, sem sombra de dúvidas, o investimento em *conhecimento*.

² Inclusive, são reiterados os acórdãos do TCU que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/15 – Plenário, entre outros.



As soluções do Grupo Negócios Públicos para prover o servidor de conhecimento

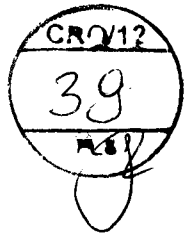
O Grupo Negócios Públicos apresenta as melhores soluções em matéria de qualificação, capacitação e suporte e orientação técnica, quando se fala em licitações, contratos, contratação direta, governança, gestão de riscos, *compliance* e temas correlatos, uma vez que é referência nacional.

Um das soluções do Grupo Negócios Públicos é o serviço SollicitaPro. O SollicitaPro engloba, em uma única plataforma online: (i) um *grande acervo de informações* técnicas para pesquisa, como artigos doutrinários, decisões dos Tribunais de Contas, dos órgãos judiciários, notícias, entre outros (ii) *orientação técnica*, que envolve tanto um número delimitado de estudos contratados, para que a Administração sane suas principais dúvidas, diretamente, por escrito, com o corpo técnico do Grupo Negócios Públicos, quanto o acervo ao banco de consultas selecionadas, já respondidas; (iii) *capacitação continuada*, que engloba a disponibilização dos vídeos das palestras realizadas nos maiores eventos de contratação pública do país, que são realizados pelo Grupo Negócios Públicos, como Congresso Brasileiro de Pregoeiros, Pregão Week, Contratos Week, Congresso Brasileiro de Compras Públicas, Congresso Brasileiro de Governança, além de vários webnares, lives, podcasts e da transmissão ao vivo de algumas palestras na hora em que estão acontecendo, nos eventos; (iv) *quatro periódicos*, quais sejam: *Licicon* (publicação técnica mensal, com conteúdo completo e exclusivo sobre licitações e contratos), *Negócios Públicos* (destinada aos setores públicos federal, estaduais e municipal, contém temas de extrema relevância para a prática dos servidores na área de licitações e compras públicas), *O Pregoeiro* (a revista O Pregoeiro é um guia útil com foco na modalidade licitatória do tipo pregão, com informações e entrevistas adicionais sobre licitações em geral como RDC, SRP, entre outros) e Governança Pública (abordagem inédita e inovadora sobre governança pública) (v) *modelos* de editais e outros documentos; (vi) analisador de *balanço financeiro*; (vii) banco de *fornecedores*; (viii) banco de *penalidades*, (v) *contador de prazos*, entre outras funcionalidades.

Em suma, o SollicitaPro é uma ferramenta online, completa, de amplo alcance, ideal para a qualificação, capacitação e suporte ao agente público, em matéria de contratação pública e governança pública, além de assuntos correlatos. É capaz de apoiar servidores envolvidos em qualquer uma das funções e etapas da contratação, mostrando-se como um excelente investimento em qualificação de todo o grupo de servidores da Administração, com ótimo custo-benefício, porque com um valor bastante acessível, toda a equipe pode ser qualificada, capacitada, atualizada e receber suporte constante para a tomada das decisões do dia-a-dia.

Um diferencial, e serviço opcional, dentro do SollicitaPro, é o serviço de orientação técnica. Ao contratar esse serviço, a Administração conta com um corpo técnico altamente qualificado para auxiliar na resolução dos mais variados e complexos problemas em matéria de contratação pública. Além disso, pode ter acesso a um banco de consultas já respondidas e formatadas como material de apoio, disponível na plataforma. Veja, na condução dos processos de licitações e contratos muitas são as dúvidas e as dificuldades, que muitas vezes são inéditas e que precisam ser rapidamente solucionadas. As alterações legislativas e o volume de entendimentos dos órgãos de controle e da jurisprudência potencializam as polêmicas. Pela diversidade e abrangência do tema, a solução para essas situações nem sempre está pronta. O serviço de orientação técnica, que pode ser ofertado dentro do produto SollicitaPro, é um suporte valioso na tomada das decisões, porque é totalmente personalizado, atende à situação específica trazida pelo cliente, por meio da construção de uma solução. Cada solução é construída e é exclusiva, elaborada com qualidade pelo corpo técnico do Grupo, liderado por uma das maiores palestrantes na área de contratação pública, Larissa Panko, que acumula anos de vivência com os mais variados assuntos, problemas e polêmicas na seara da contratação pública. Assim, o Grupo está preparado para auxiliar a Administração na criação e condução das soluções necessárias para os mais complexos problemas vivenciados.

Nesse toar, cumpre dizer que o serviço de orientação técnica se coloca como apoio, suporte à tomada de decisões. Não se trata de fazer as vezes da



assessoria do órgão, mas de apoiar, munir de informações, trazer uma opinião, trocar ideias e ampliar a gama de possibilidades de soluções para um determinado problema, considerando a vivência e experiência específicas vivenciadas pelo corpo técnico do Grupo, no assunto contratação pública, nas suas mais variadas nuances.

Outro grande diferencial da ferramenta, exclusivo, sem dúvida, são os conteúdos de capacitação. Não há ferramenta no mercado que disponibilize a oportunidade de se capacitar por meio do acesso ao conteúdo das palestras ministradas nos melhores eventos sobre contratação pública do país, com os mais renomados palestrantes (Ministro Aroldo Cedraz, Ministro José Augusto Nardes, Ministro Benjamin Zymler, Joel de Menezes Niebuhr, Daniel Ferreira, Marcus Bittencourt, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Renato Fenili, Jair Santana, José Anacleto Abduch, Jonas Lima, Larissa Panko, entre inúmeras outras autoridades em matéria de contratação pública, no país).

O conjunto ofertado, faz do SollicitaPro a melhor solução do país em matéria de contratação pública, a mais completa, a de maior eficiência e a que oferece o melhor benefício-custo, sendo concebida e comercializada exclusivamente pelo Grupo Negócios Públicos.

Contratação por inexigibilidade de licitação

O embasamento legal adequado para a contratação de serviços de capacitação, qualificação e suporte com informações e conhecimento é a inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Não é possível a realização de uma licitação para a contratação desse tipo de serviço por que não há meios de se estabelecer critérios objetivos para a escolha da empresa a ser contratada, o que torna impossível a realização da licitação e determina a inexigibilidade como fundamento adequado para a contratação.

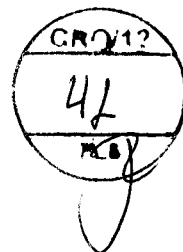
A concepção de um produto como o SollicitaPro e todos os serviços e informações ali contidas e inseridas periodicamente envolve claramente o serviço

intelectual. O serviço oferece consultoria técnica, material técnico profissional especializado, revistas técnicas com conteúdo exclusivo e intelectual, vídeos de capacitação ministrados por professores e palestrantes, entre outros conteúdos de cunho eminentemente intelectual. Claramente vê-se que se trata de atividade que envolve serviço técnico profissional especializado. A execução do serviço, de um modo geral, requer necessariamente o emprego de intelectualidade. E essa intelectualidade, que é o núcleo da prestação do serviço, é elemento subjetivo, vale dizer, não há como comparar o intelecto. Portanto, não há como licitar e contratar pelo menor preço a concepção e execução dessa espécie de serviço.

A licitação pressupõe que é possível colocar par a par o mesmo objeto, comparar várias propostas, igualá-las e escolher a que oferece o menor preço. No máximo, é possível estabelecer alguns critérios de técnica (que devem ser **objetivos**) e tais critérios devem ser capazes de objetivamente desigualar algumas propostas, destacando as que oferecem uma técnica melhor. Mas o critério de julgamento que envolve técnica, deve estabelecer critérios objetivos para desigualar as melhores propostas. *Intelecto não pode ser avaliado por critérios objetivos.* Por isso, o meio ideal para a contratação de serviços essencialmente intelectuais, como o SollicitaPro, é a inexigibilidade de licitação.

Assim, quando se contrata uma plataforma de conhecimento técnico, em razão da natureza desses serviços – absolutamente subjetiva – a competição é inviável e o meio adequado de contratação é a inexigibilidade de licitação. Não há meios de se mensurar, através de um processo essencialmente objetivo – como é a licitação – propostas cuja essência é subjetiva (serviços de natureza intelectual).

Ao realizar uma licitação para esse tipo de objeto, o procedimento de seleção objetiva (licitação) acaba sendo meramente pró forma e não cumpre com o objetivo de selecionar a melhor proposta, a mais vantajosa. Vale dizer, usar o procedimento equivocado – a licitação – fere a eficiência e a economicidade da contratação, porque não está a se preservar a melhor contratação, mas sim a mais barata (que não necessariamente vai refletir na melhor solução, porque a licitação não garante parâmetros objetivos para essa assertividade).



Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, dizemos que há inviabilidade de competição. Havendo inviabilidade de competição, o meio legítimo de escolha do parceiro da entidade é a inexigibilidade de licitação.

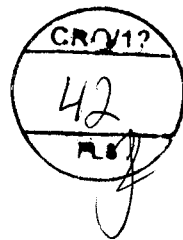
Sobre isso ainda, importa trazer o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU:

Acórdão nº 851/2006 – TCU – 2ª Câmara

"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. **A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado.** Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado. **Na segunda categoria, podem existir inúmeros sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz o interesse público. O problema da inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas**". (TCU, Acórdão nº 851/2006, 2ª Câmara, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, DOU de 18.04.2006.) (Grifamos)

Como dito, no caso de contratações de plataformas de conhecimento, como o SollicitaPro, claramente está-se diante de um serviço cujas principais características são subjetivas: a intelectualidade. O serviço depende necessariamente de uma atuação cujos elementos que configuram o serviço são subjetivos. E a avaliação desses serviços também é subjetiva (por parte do servidor que escolhe a melhor proposta).

Mas a legislação traz meios para qualificar essa subjetividade na escolha e trazer maior segurança para a decisão. Ela elenca alguns elementos para que o



gestor avalie, com segurança, se está diante de uma hipótese de inexigibilidade de licitação.³

Veja-se o que dispõe o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - para a contratação de **serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei**, de **natureza singular**, com **profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Vale dizer, os elementos que devem estar presentes para preservar a legalidade de uma contratação cuja essência é subjetiva, embasada no inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666/93, são, basicamente: (i) os serviços devem ser técnicos, (ii) os serviços devem ser de natureza singular e (iii) o profissional ou a empresa deve ser notoriamente especializado.

Vejamos a presença de cada um deles, na contratação do SollicitaPro, junto ao Grupo Negócios Públicos:

(i) serviço técnico

O SollicitaPro é uma solução técnico-profissional especializada. Reúne, no seu conteúdo e nos materiais disponibilizados (em forma de revistas, pareceres, artigos, cursos de capacitação, entre tantos outros): (i) conhecimentos teórico e

³ Cumpre esclarecer que para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação, basta a existência de inviabilidade de competição, na forma aqui esclarecida. A contratação estaria embasada no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Todavia, a contratação das Soluções do Grupo Negócios Públicos fica melhor embasada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 porque a empresa e a situação preenchem todos os requisitos ali previstos, por isso pode-se qualificar a hipótese e enquadrá-la no respectivo inciso. Porém, não fosse o caso de estarem presentes os elementos previsto nesse inciso II, a mera natureza do serviço como intelectual e, portanto, subjetivo, seria o suficiente para caracterizar a inviabilidade de competição e levar a contratação para a inexigibilidade com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

prático; (ii) conteúdo técnico fruto de estudos e pesquisas intensos, transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível; (iii) material atualizado, com absoluto grau de confiabilidade; (iv) assuntos atuais e inovadores, vivenciados diariamente pelo público que atua com contratação pública; (v) conteúdo exclusivo produzido pela equipe interna e pelos parceiros, professores e palestrantes do Grupo Negócios Públicos, somado a entendimentos doutrinários, dos órgãos de controle e do judiciário, de modo a qualificar o servidor de maneira ampla, dando-lhe uma visão completa para a tomada de decisões.

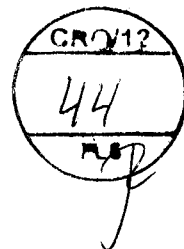
Portanto, não há dúvidas de que plataformas de conhecimento são serviços técnicos profissionais especializados, pois exigem a atuação técnica, especializada e intelectual de um conjunto de profissionais, que singularizam o serviço.

(ii) natureza singular

O SollicitaPro é **singular** justamente porque sua essência se compõem da atuação intelectual de um conjunto de profissionais. O conteúdo do produto não pode ser definido de um modo objetivo e selecionado por meio de critérios objetivos. Não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais serviços similares existentes no mercado. A singularidade deriva da própria noção de inviabilidade de competição: é inviável porque é singular e é singular porque a natureza do serviço é subjetiva, e há natureza subjetiva porque é intelectual.

Sobre isso, veja-se o trecho do voto da já citada **Decisão nº 439/98 do TCU**, Plenário:

A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados – que são o que afinal importa obter –, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de



natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos, **mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente**. Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei nº 2.300/86.

Portanto, um serviço singular, intelectual, técnico-profissional e especializado nunca será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços nunca poderão ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo (como preço e/ou técnica).

Nesse sentido, importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto que tornam inviável a comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Acórdão 1.074/2013 – Plenário:

15. Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. **Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa.** A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. 16. Em segundo lugar, **porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade.** Dessa forma, **a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.**” (No mesmo sentido, Acórdão nº 7.840/2013 – 1ª Câmara – TCU.)



Plataformas de conhecimento técnico profissional especializado não são de natureza comum, são de natureza intelectual, subjetiva, não são padronizados, portanto, não podem ser contratados em disputa isonômica com critério de menor preço, porque isonomia não haverá (dada a singularidade) e o preço não é o critério adequado de escolha.

A experiência de mais de 18 anos de mercado, com uma equipe própria, notória e articulada de profissionais especializados, permite ao Grupo Negócios Públicos conceber, alimentar e disponibilizar a melhor plataforma de conhecimento existente no mercado, nitidamente configurada como um serviço de natureza singular, confiável, atualizada e inovadora, apta a apoiar os servidores na tomada de decisão e no encontro das melhores soluções aos problemas que se apresentam diariamente.

(iii) A empresa contratada deve ser notoriamente especializada

Como a escolha do particular que prestará serviços de natureza intelectual e singular não ocorre por meio um critério objetivo, o particular a ser contratado deve deter notória especialização, de modo que sua experiência permita à Administração presumir que sua atuação será a mais adequada na execução de serviço.

O detentor de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, faz presumir a execução de um serviço satisfatório, de qualidade inquestionável, justamente porque já é notoriamente reconhecido pelo mercado. Entende-se que aquele que detém notória especialização conta com um conjunto de fatores e condições que proporciona ao contratante a confiança de que ele é o mais adequado para a executar o objeto da contratação.

O Grupo Negócios Públicos é líder de mercado e o é porque reconhecidamente oferece as melhores soluções em qualificação e capacitação dos servidores públicos.

Com mais de 18 anos de atuação, o Grupo possui hoje os 5 (cinco) maiores eventos na área de compras públicas, com recordes sucessivos de públicos:



Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas.

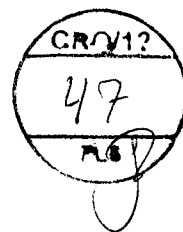
Possui quatro periódicos temáticos, de amplo alcance e que trata mensalmente dos assuntos mais importantes e atuais, em pauta no cenário nacional e regional, em matéria de contratação pública: Licicon, O Pregoeiro, Negócios Públicos e Governança Pública.

Disponibiliza o maior e mais completo serviço em treinamento e qualificação de líderes públicos, que é o Maestria, que envolve um seleto grupo de líderes públicos, em constante capacitação por meio de eventos exclusivos e por meio da participação nos grandes eventos da empresa e em contato constante, para a troca de ideias e solução conjunta de problemas, o que enriquece sobremaneira o conhecimento e favorece a tomada das melhores decisões para os mais variados problemas existentes na jornada do líder público. A condução desse grupo proporciona ao Grupo Negócios Públicos apoiar e auxiliar na condução de decisões e soluções das mais variadas e complexas, em todos os cantos do país, colaborando para que se consolide como a maior empresa e a mais experiente em soluções para a contratação pública do país.

Possui um serviço de orientação técnica executado por profissionais exclusivos e experientes e liderado por uma das maiores palestrantes em matéria de licitações e contratos, *Larissa Panko*.

Conta com parceiros experientes e notoriamente reconhecidos como altamente qualificados, em matéria de contratação pública, que atuam como professores, autores de material para o SollicitaPro e para os periódicos, atuam na concepção técnica dos eventos e como professores e palestrantes, entre outras atuações.

Enfim, o Grupo oferece, ainda, no mercado, uma infinidade de outras soluções, no intuito de corroborar com a qualificação e com o apoio ao servidor público e com o crescimento do país: Banco de Preços, ContratosGov, Reap, Painel de Negociações, entre outros.



A experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza o Grupo Negócios Públicos geram a confiança necessária de que as soluções ofertadas pelo Grupo, em especial o SollicitaPro, serão de grande valia e crescimento para os servidores públicos.

A confiança como fundamento para a escolha do executor foi reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, na Súmula nº 39:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.”

Assim, por todo o exposto, o meio adequado de contratação das soluções do Grupo Negócios Públicos, inclusive o SollicitaPro, é a inexigibilidade de licitação, especificamente com base no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, pois no caso estão presentes todos os requisitos exigidos pelo dispositivo legal.

Justificativa de preços

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação.

Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guarda consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades.



Sobre isso, vale citar o Acórdão n.º 522/2014 – Plenário – TCU:

“o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo (omissis) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como **fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado**”. (Grifamos) (TCU, Acórdão n.º 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.)

Da mesma forma, a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº 17/09 - AGU

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto **a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos**. (Grifamos.)

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz. Assim, nesse caso a justificativa de preços serve para demonstrar que o valor a ser pago é condizente com o praticado pela própria empresa no mercado, para demonstrar razoabilidade de preços. A avaliação de preços não deve ser usada como critério de escolha por uma empresa ou outra, porque o critério de escolha, como dito, não deve ser o preço. O preço funciona como um referencial de razoabilidade.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM**

ESTUDO PRELIMINAR PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA COMPLETA, DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

OBJETO

Processo Administrativo: 64333.002428/2022-21

Área Demandante: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos – SALC.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM



INTRODUÇÃO

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, onde a Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, é parte integrante.

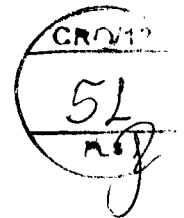
As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

Por se tratar de **Inexigibilidade de Licitação**, para a **Contratação de plataforma eletrônica completa, de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações na área de licitações e contratos administrativos**, onde os itens do Artigo 24 da IN 05/2017, são itens essenciais para a elaboração do Estudo Preliminar e do Gerenciamento de Riscos, onde a Inexigibilidade tem a finalidade de aprimorar as contratações governamentais, tornando-as mais responsáveis e transparentes e capacitar os militares nas atividades de licitações.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM



ESTUDO PRELIMINAR PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA COMPLETA, DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de qualificar, capacitar e prover os agentes públicos de informações e conhecimento necessário para o exercício correto de suas funções já está consolidada, tanto dentro dos órgãos e entidades, como nas decisões dos órgãos de controle. Na seara de licitações e contratos, então, esse ponto é indiscutível, dada a responsabilidade que tais servidores assumem quando são encarregados de exercer qualquer dos atos necessários ao andamento de um processo de contratação, do início ao fim.

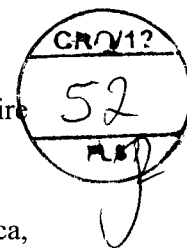
O Tribunal de Contas da União – TCU, já de longa data vem reconhecendo a necessidade de qualificação e capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado:

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão

(...)

9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.”

Não sem motivo essas recomendações, uma vez que a atuação em sede de licitações e contratos exige do servidor a tomada de uma infinidade de decisões, que impactam o caminhar de toda a Administração e, nunca é demais lembrar, a vida da sociedade. É necessário agir com



precisão e certeza, garantir qualidade e preço, ter agilidade e eficiência. Isso somente se adquire se o servidor estiver munido do conhecimento necessário para bem executar suas funções.

No dia a dia, o servidor precisa conhecer e aplicar o regime próprio da contratação pública, que é complexo, repleto de leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados. Não bastasse, há grande variedade de objetos, soluções e serviços que rotineiramente são contratados, os quais envolvem, muitas vezes, regramentos específicos. Além disso, a maior parte dos problemas e desafios não se resolve na literalidade da lei. Por isso, é preciso contar com as interpretações doutrinárias, orientações dos órgãos de controle e muitas vezes com análises específicas e pontuais.

Dentro dessa realidade, o agente público deve garantir a eficiência da contratação, assegurar a observância da legalidade no processo e se prevenir de responsabilizações decorrentes da inobservância de deveres e obrigações.

A melhor forma de assegurar a eficiência do trabalho, o melhor investimento dos recursos públicos, a tomada de decisões mais seguras, de diminuir os riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações é, sem sombra de dúvidas, o investimento em conhecimento.

O Sollicita engloba, em uma única plataforma online: (i) um grande acervo de informações técnicas para pesquisa, como artigos doutrinários, decisões dos Tribunais de Contas, dos órgãos judiciários, notícias, entre outros (ii) orientação técnica, que envolve tanto um número delimitado de consultorias contratadas, para que a Administração sane suas principais dúvidas, diretamente, por escrito, com o corpo técnico do Grupo Negócios Públicos, quanto o acervo ao banco de solicitações selecionadas, já respondidas; (iii) capacitação continuada, que engloba a disponibilização dos vídeos das palestras realizadas nos maiores eventos de contratação pública do país, que são realizados pelo Grupo Negócios Públicos, como Congresso Brasileiro de Pregoeiros, Pregão Week, Contratos Week, Congresso Brasileiro de Compras Públicas, Congresso Brasileiro de Governança, além de vários webnares, lives, podcasts e da transmissão ao vivo de algumas palestras na hora em que estão acontecendo, nos eventos; (iv) quatro periódicos, quais sejam: Licicon (publicação técnica mensal, com conteúdo completo e exclusivo sobre licitações e contratos), Negócios Públicos (destinada aos setores públicos federal, estaduais e municipal, contém temas de extrema relevância para a prática dos servidores na área de licitações e compras públicas), O Pregoeiro (a revista O Pregoeiro é um guia útil com foco na modalidade licitatória do tipo pregão, com informações e entrevistas adicionais sobre licitações em geral como RDC, SRP, entre outros) e Governança Pública (abordagem inédita e inovadora sobre governança pública) (v) modelos de editais, contratos, termos de referência, manuais, listas de verificação, estudos técnicos preliminares e outros documentos; (vi) analisador de balanço financeiro; (vii) banco de fornecedores; (viii) banco de penalidades, (v) contador de prazos, entre outras funcionalidades.

Em suma, o Sollicita é uma ferramenta online, completa, de amplo alcance, ideal para a

qualificação, capacitação e suporte ao agente público, em matéria de contratação pública e governança pública, além de assuntos correlatos. É capaz de apoiar servidores envolvidos em qualquer uma das funções e etapas da contratação, mostrando-se como um excelente investimento em qualificação de todo o grupo de servidores da Administração, com ótimo custo-benefício, porque com um valor bastante acessível, toda a equipe pode ser qualificada, capacitada, atualizada e receber suporte constante para a tomada das decisões do dia-a-dia.

Um diferencial, e serviço opcional, dentro do Sollicita, é o serviço de orientação técnica. Ao contratar esse serviço, a Administração conta com um corpo técnico altamente qualificado para auxiliar na resolução dos mais variados e complexos problemas em matéria de contratação pública. Além disso, pode ter acesso a um banco de solicitações já respondidas e formatadas como material de apoio, disponível na plataforma. Veja, na condução dos processos de licitações e contratos muitas são as dúvidas e as dificuldades, que muitas vezes são inéditas e que precisam ser rapidamente solucionadas. As alterações legislativas e o volume de entendimentos dos órgãos de controle e da jurisprudência potencializam as polêmicas. Pela diversidade e abrangência do tema, a solução para essas situações nem sempre está pronta. O serviço de orientação técnica, que pode ser ofertado dentro do produto Sollicita, é um suporte valioso na tomada das decisões, porque é totalmente personalizado, atende à situação específica trazida pelo cliente, por meio da construção de uma solução. Cada solução é construída e é exclusiva, elaborada com qualidade pelo corpo técnico do Grupo, liderado por uma das maiores palestrantes na área de contratação pública, Larissa Panko, que acumula anos de vivência com os mais variados assuntos, problemas e polêmicas na seara da contratação pública. Assim, o Grupo está preparado para auxiliar a Administração na criação e condução das soluções necessárias para os mais complexos problemas vivenciados.

Nesse toar, cumpre dizer que o serviço de orientação técnica se coloca como apoio, suporte à tomada de decisões. Não se trata de fazer as vezes da assessoria do órgão, mas de apoiar, munir de informações, trazer uma opinião, trocar ideias e ampliar a gama de possibilidades de soluções para um determinado problema, considerando a vivência e experiência específicas vivenciadas pelo corpo técnico do Grupo, no assunto contratação pública, nas suas mais variadas nuances

II – SINGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

Inicialmente, cumpre alertar que em que pese o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 atrelar a definição de serviços técnicos aos elencados no artigo 13 da mesma Lei, o rol do art. 13 não é taxativo, mas meramente exemplificativo, de modo que mesmo o serviço não descrito no dispositivo 13 poderá ser contratado por inexigibilidade de licitação.

O Sollicita é uma solução técnico-profissional especializada. Reúne, no seu conteúdo e nos materiais disponibilizados (em forma de revistas, pareceres, artigos, cursos de capacitação, entre tantos outros): (i) conhecimentos teórico e prático; (ii) conteúdo técnico fruto de estudos e pesquisas intensos, transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível; (iii) material atualizado, com

absoluto grau de confiabilidade; (iv) assuntos atuais e inovadores, vivenciados diariamente pelo público que atua com contratação pública; (v) conteúdo exclusivo produzido pela equipe interna e pelos parceiros, professores e palestrantes do Grupo Negócios Públicos, somado a entendimentos doutrinários, dos órgãos de controle e do judiciário, de modo a qualificar o servidor de maneira ampla, dando-lhe uma visão completa para a tomada de decisões.

Portanto, as plataformas de conhecimento são serviços técnicos profissionais especializados, pois exigem a atuação técnica, especializada e intelectual de um conjunto de profissionais, que singularizam o serviço.

O Sollicita é singular justamente porque sua essência se compõe da atuação intelectual de um conjunto de profissionais. O conteúdo do produto não pode ser definido de um modo objetivo e selecionado por meio de critérios objetivos. Não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais serviços similares existentes no mercado. A singularidade deriva da própria noção de inviabilidade de competição: é inviável porque é singular e é singular porque a natureza do serviço é subjetiva, e há natureza subjetiva porque é intelectual.

Sobre isso, veja-se o trecho do voto da já citada Decisão nº 439/98 do TCU, Plenário:

A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados – que são o que afinal importa obter –, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos, mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente. Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei nº 2.300/86.

Portanto, um serviço singular, intelectual, técnico-profissional e especializado nunca será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços nunca poderão ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo (como preço e/ou técnica).

Nesse sentido, importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto que tornam inviável a comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Acórdão 1.074/2013 – Plenário:

15. Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. 16. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.” (No mesmo sentido, Acórdão nº 7.840/2013 – 1ª Câmara – TCU.)

Plataformas de conhecimento técnico profissional especializado não são de natureza comum, são de natureza intelectual, subjetiva, não são padronizados, portanto, não podem ser contratados em disputa isonômica com critério de menor preço, porque isonomia não haverá (dada a singularidade) e o preço não é o critério adequado de escolha.

A experiência de mais de 18 anos de mercado, com uma equipe própria, notória e articulada de profissionais especializados, permite ao Grupo Negócios Públicos conceber, alimentar e disponibilizar a melhor plataforma de conhecimento existente no mercado, nitidamente configurada como um serviço de natureza singular, confiável, atualizada e inovadora, apta a apoiar os servidores na tomada de decisão e no encontro das melhores soluções aos problemas que se apresentam diariamente.

Como a escolha do particular que prestará serviços de natureza intelectual e singular não ocorre por meio um critério objetivo, o particular a ser contratado deve deter notória especialização, de modo que sua experiência permita à Administração presumir que sua atuação será a mais adequada na execução de serviço.

O detentor de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, faz presumir a execução de um serviço satisfatório, de qualidade inquestionável, justamente porque já é notoriamente reconhecido pelo mercado. Entende-se que aquele que detém notória especialização conta com um conjunto de fatores e condições que proporciona ao contratante a confiança de que ele é o mais adequado para a executar o objeto da contratação.

O Grupo Negócios Públicos é líder de mercado e o é porque reconhecidamente oferece as melhores soluções em qualificação e capacitação dos servidores públicos.

Com mais de 18 anos de atuação, o Grupo possui hoje os 5 (cinco) maiores eventos
(Estudos Preliminares e Gerenciamento de Risco para Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022 – CRO/12 NUP nº 64333.002428/2022-217 /16)

AA

na área de compras públicas, com recordes sucessivos de públicos: Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas.

Possui quatro periódicos temáticos, de amplo alcance e que trata mensalmente dos assuntos mais importantes e atuais, em pauta no cenário nacional e regional, em matéria de contratação pública: Licicon, O Pregoeiro, Negócios Públicos e Governança Pública.

Disponibiliza o maior e mais completo serviço em treinamento e qualificação de líderes públicos, que é o Maestria, que envolve um seleto grupo de líderes públicos, em constante capacitação por meio de eventos exclusivos e por meio da participação nos grandes eventos da empresa e em contato constante, para a troca de ideias e solução conjunta de problemas, o que enriquece sobremaneira o conhecimento e favorece a tomada das melhores decisões para os mais variados problemas existentes na a jornada do líder público. A condução desse grupo proporciona ao Grupo Negócios Públicos apoiar e auxiliar na condução de decisões e soluções das mais variadas e complexas, em todos os cantos do país, colaborando para que se consolide como a maior empresa e a mais experiente em soluções para a contratação pública do país.

Possui um serviço de orientação técnica executado por profissionais exclusivos e experientes e liderado por uma das maiores palestrantes em matéria de licitações e contratos, Larissa Panko.

Conta com parceiros experientes e notoriamente reconhecidos como altamente qualificados, em matéria de contratação pública, que atuam como professores, autores de material para o Sollicita e para os periódicos, atuam na concepção técnica dos eventos e como professores e palestrantes, entre outras atuações.

Enfim, o Grupo oferece, ainda, no mercado, uma infinidade de outras soluções, no intuito de corroborar com a qualificação e com o apoio ao servidor público e com o crescimento do país: Banco de Preços, ContratosGov, Reap, Painel de Negociações, entre outros.

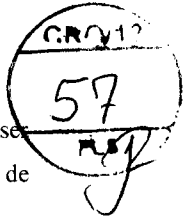
A experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza o Grupo Negócios Públicos geram a confiança necessária de que as soluções ofertadas pelo Grupo, em especial o Sollicita, serão de grande valia e crescimento para os servidores públicos.

A confiança como fundamento para a escolha do executor foi reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, na Súmula nº 39:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na

MA

seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.”



Assim, por todo o exposto, o meio adequado de contratação das soluções do Grupo Negócios Públicos, inclusive o Sollicita, é a inexigibilidade de licitação, especificamente com base no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, pois no caso estão presentes todos os requisitos exigidos pelo dispositivo legal.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinatura, pelo período de 12 meses, de licença de acesso ao portal eletrônico www.sollicita.com.br, através de login e senha de uso exclusivo, para pesquisa, capacitação, apoio, informação e orientação em Licitações/Contratos Administrativos, possibilitando o uso das seguintes ferramentas:

Sollicita Pesquisa: Possibilita uma pesquisa sistematizada e inteligente em documentos pré-selecionados por serem pertinentes à atuação de compradores públicos, assessores, controladores e demais agentes envolvidos com a contratação pública;

Sollicita Editais: Facilita a elaboração de editais considerando os objetivos específicos de cada licitação e suas respectivas peculiaridades, as quais refletem diretamente na exigência de documentos de habilitação e na fixação das obrigações contratuais, entre outros.

Sollicita Orientações: corpo de consultores advogados especialistas com disponibilidade e capacidade para auxiliar de forma dinâmica, segura e, principalmente, fundamentada, da seguinte forma: • Orientações limitadas em licitações e contratos administrativos; • Estudos Técnicos: dúvidas solucionadas em até 24 horas úteis; • Respostas Objetivas: questões mais objetivas e pontuais respondidas de maneira clara e completa, em até 04 horas úteis; • Contato via whatsapp/áudio: No caso de contato via whatsapp/áudio por meio do próprio sistema, a partir do recebimento da demanda, será dado início ao prazo de até 02 (duas) horas úteis para resposta, bem como, a orientação será procedida igualmente por meio de áudio, a ser disponibilizado à Contratante via sistema. No caso do envio de solicitação de orientação por meio do aplicativo whatsapp, via gravação de áudio, este mesmo áudio será objeto de posterior incorporação no sistema, a partir da qual será dado início ao prazo de até 02 (duas) horas úteis para resposta, bem como, a orientação será procedida igualmente por meio de áudio, a ser disponibilizado à Contratante via sistema; • Mentorias online: consiste na prestação de serviços de capacitação interativa em matéria de Licitações e Contratos Administrativos, por meio da exposição dialogada de conteúdo, online e ao vivo, a ser conduzida por um ou mais membros do Corpo Técnico. Será realizada por meio da plataforma zoom, relativamente a temáticas previamente demandadas pelo interessado, a serem pontualmente delimitadas via sistema. Trata-se de auxílio aos gestores e demais servidores atuantes na área de contratações públicas, nos termos adiante especificados.

Sollicita Agenda: A rotina dos agentes pode ser planejada e facilitada com a utilização dessa ferramenta, que auxilia o servidor a lembrar dos compromissos diários e dos prazos que estiverem sob sua responsabilidade.

Sollicita Capacitação: Leva aos agentes públicos o acervo de palestras proferidas nos diversos eventos do Grupo Negócios Públicos, possibilitando a atualização e a capacitação de todos os interessados a um custo mínimo e sem deslocamento;

Analisador de Balanços: Permite a utilização de um analisador de balanços, que forneça automaticamente os índices, facilita a verificação da qualificação econômico-financeira do licitante e, nesse contexto, contribui para a tomada da decisão de forma rápida e segura, melhorando a performance do processo licitatório;

Contador de Prazos: Possibilita acompanhar e monitorar todos os prazos dos processos licitatórios;

Sollicita Fornecedores: Contempla pesquisa em uma base com mais de 800.000 fornecedores;

Sollicita Periódicos: O Sollicita Periódicos é um acervo digital das revistas: O Pregoeiro, Negócios Públicos, LICICON e Governança Pública. Disponibilizando publicações exclusivas no setor de licitações e compras públicas;

Minha Biblioteca: Monte seu próprio banco de informações a partir de qualquer conteúdo encontrado no portal Sollicita.

Sollicita Modelos: Fornece modelos de vários documentos importantes para a contratação pública como Estudos técnicos preliminares, termos de referência, editais, contratos, listas de verificação, manuais, termos aditivos, entre muitos outros.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar é a principal responsável por licitar Obras e Serviços de Engenharia, dos programas estratégicos no Exército, no contexto do Comando Militar da Amazônia.

Para escolher o plano, mas adequado a necessidade dessa comissão foi utilizada a memória de anos anteriores. Na tabela a seguir, estão mensuradas a quantidade de processos licitatórios iniciados nos últimos 3 anos, separados por modalidade licitatória:

Modalidade/Ano	2019	2020	2021	Média
Tomada de Preço	29	49	19	32
Concorrência	10	5	2	6
Pregão Eletrônico	2	9	4	5
Total	41	63	25	43

Assim sendo, levando em consideração o efetivo da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, em análise aos planos oferecidos pela empresa o mas adequado é o Plano Ouro.



SOL LICITA PRO - OURO	
Orientações técnicas	12
Solicitantes*	2
Mentorias técnicas**	1
Orientações preço/ano	R\$ 7.200,00
Ferramentas de gestão capacitação e pesquisa	7
Ferramentas preço/ano	R\$ 2.500,00
Investimento anual total	R\$ 9.700,00

No ano de 2021, a CRO/12 foi responsável por licitar Obras e Serviços de Engenharia que somados chegam ao montante de R\$ 25.724.388,60. Espera-se com a ferramenta SOL LICITA PRO, que as ações conduzidas por essa comissão sejam ainda mais eficientes, ainda, o investimento de R\$ 9.700,00 é perfeitamente aceitável, frente ao volume de processos licitados.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de conhecimento, capacitação e informação, que envolve a disponibilização de Pesquisa, Editais, Orientações; (Telefone – Sistema - WhatsApp), Agenda, Capacitação, Analisador de Balanços, Contador de Prazos, Fornecedores, Banco de Penalidades, Periódicos, Minha Biblioteca, Modelos.

O conjunto desses serviços, disponibilizados em uma única plataforma, tem funcionalidades que se somam e garantem a melhor qualificação do usuário e, portanto, devem ser contratados em lote único..

VI – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

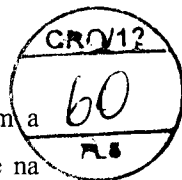
Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Porém, os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar no não atendimento da necessidade do órgão. Todo o serviço disponibilizado na plataforma se complementa, além de ser amplo e vasto.

VII – RESULTADOS PRETENDIDOS

O fortalecimento da capacitação dos servidores a atualização constante. Entende-se que a consolidação do conhecimento é imprescindível para solucionar problemas e firmar as melhores práticas da Gestão Pública na área de licitações e contratos. Tão importante quanto o conhecimento é a obtenção à

(Estudos Preliminares e Gerenciamento de Risco para Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022 – CRO/12 NUP nº 64333.002428/2022-2111 /16)



informação de forma rápida e segura, que possibilite o acesso a todos os assuntos que envolvem a contratação pública, atualizados e organizados, que auxilie rapidamente no deslinde de impasses e na solução de dúvidas do dia-a-dia, passíveis de gerar insegurança ou atrasar a contratação.

A presente contratação é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance do objetivo acima proposto, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos, possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias nos contratos administrativos, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e conferindo segurança à tomada de decisões.

Assim, a contratação dos serviços de uma empresa notoriamente especializada, criada com a missão de servir de suporte técnico à Administração Pública, na área de licitações e contratos administrativos, apresenta-se como uma solução viável para auxiliar nas necessidades indicadas acima.

VIII – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há a necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foi consultado o Portal da Transparência do Governo Federal, e foram verificadas as contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

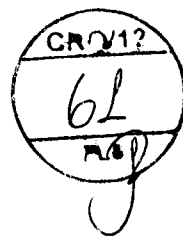
X – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação e da solução descrita no item V, ou seja, da contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de conhecimento, capacitação e informação, que envolve a disponibilização de Pesquisa, Editais, Orientações, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida por meio Inexigibilidade de Licitação.

Manaus - AM, 20 de junho de 2022.

Ordenador de Despesas da CRO/12ª RM



Equipe de Planejamento e Fiscalização:

[Redacted]

1.0
Chefe da SALC na CRO/12ª RM

[Redacted]

Chefe substituto da SALC na CRO/12ª RM

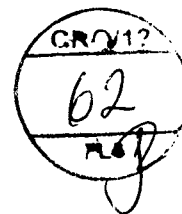
[Redacted]

Adj. da SALC na CRO/12ª RM

[Signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM



ESTUDO PRELIMINAR PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA COMPLETA, DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da aquisição por meio de Nota de Empenho, Liquidação e o Pagamento.

Risco 01 – Contratada se recusar a assinar o contrato			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta

Não será possível a contratação.

Ação Preventiva	Responsável
Definir punição no Termo de Referência para empresa que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	Equipe de Planejamento da Contratação.

Promover nova contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02 – Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta

Atraso nos serviços.

Ação Preventiva	Responsável
-----------------	-------------

Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. Equipe de Planejamento da Contratação.

Ação de Contingência	Responsável
Acompanhar com rigor a execução do contrato; - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e promover nova contratação.	Equipe de Fiscalização.
Risco 03 - Atraso nos serviços.	

Atraso nos serviços.

Ação Preventiva	Responsável
Solicitar relatório de estabilidade do sistema.	Chefe da SALC, e Equipe de Planejamento.

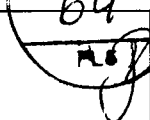
Ação de Contingência	Responsável
Em caso de indisponibilidade, monitorar se há caso fortuito ou força maior e em não havendo, aplicar as sanções cabíveis.	Chefe da SALC, e Equipe de Planejamento.

Risco 04 - Fornecimento de serviços sem qualidade			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta

Prejuízos financeiros e risco à qualidade da capacitação recebida pelos servidores

Ação Preventiva	Responsável
Avaliação da reputação da empresa.	Equipe de Planejamento.

Ação de Contingência	Responsável
Não aceitação dos serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções	Chefe da SALC, e Equipe de Planejamento



ALTA			
BAIXA		RISCO 3	RISCO 1 RISCO 2
		BAIXA	MÉDIA

Manaus - AM, 20 de junho de 2022.


Ordenador de Despesas da CRO/12ª RM

Equipe de Planejamento e Fiscalização:


Chefe da SALC na CRO/12ª RM


Respondendo pela Chefe da SALC na CRO/12ª RM


Adj. da SALC na CRO/12ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de plataforma eletrônica completa, de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas na área de Licitações e Contratos Administrativos da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar.

2. DA JUSTIFICATIVA

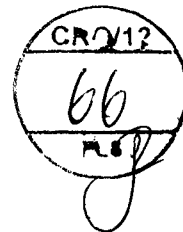
O exercício da competência do profissional da área de compras públicas e suas diversas fases de atuação demanda atualização constante de conhecimento. A tomada de decisões na Administração Pública exige uma avaliação criteriosa e representa responsabilidade para os que são investidos dessa competência.

Os servidores da área de Licitações/Contratos e Assessoria Jurídica vivenciam situações das mais diversificadas possíveis, provocando constantes dúvidas para a tomada de decisão, o que se torna ainda mais complicado diante da dinamicidade da legislação.

O processo de contratação pública é um dos mais complexos dentro da estrutura administrativa. Além de relacionar-se com múltiplas áreas do conhecimento, envolve a atuação de diversos setores e agentes, com experiências também diversas, sujeitos ao cometimento de erros que podem vir a comprometer os resultados e gerar responsabilizações. É necessário, portanto, conhecer e aplicar o regime jurídico da contratação pública.

A eficiência no setor público é um fator que muito se prima. Para tanto, os esforços de um bom gestor e sua equipe devem estar voltados para o mesmo objetivo: comprar pela proposta mais vantajosa, diminuindo custos e melhorando a qualidade, dentro do intervalo de tempo necessário.

É, portanto, fundamental para o fortalecimento da capacitação dos servidores a atualização constante, sendo a consolidação do conhecimento imprescindível para solucionar problemas e firmar as melhores práticas da Gestão Pública na área de licitações e contratos. Tão importante quanto o conhecimento é a obtenção à informação de forma rápida e segura, que possibilite o acesso a todos os assuntos que envolvem a contratação pública, atualizados



e organizados, que auxilie rapidamente no deslinde de impasses e na solução de dúvidas do dia a dia, passíveis de gerar insegurança ou atrasar a contratação.

A presente contratação é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance do objetivo acima proposto, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos, possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias nos contratos administrativos, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e conferindo segurança à tomada de decisões.

Assim, a contratação dos serviços de uma empresa notoriamente especializada, criada com a missão de servir de suporte técnico à Administração Pública, na área de licitações e contratos administrativos, apresenta-se como uma solução viável para auxiliar nas necessidades indicadas acima.

3. DA QUANTIDADE E VALOR TOTAL

A proposta, no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), pelo período de 12 meses, de licença de acesso ao portal eletrônico, para pesquisa, capacitação, apoio, informação e orientação em Licitações/Contratos Administrativos

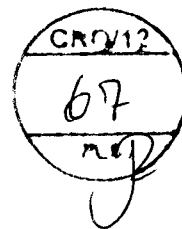
4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Assinatura, pelo período de 12 meses, de licença de acesso ao portal eletrônico www.sollicita.com.br, através de login e senha de uso exclusivo, para pesquisa, capacitação, apoio, informação e orientação em Licitações/Contratos Administrativos, possibilitando o uso das seguintes ferramentas:

Sollicita Pesquisa: Possibilita uma pesquisa sistematizada e inteligente em documentos pré-selecionados por serem pertinentes à atuação de compradores públicos, assessores, controladores e demais agentes envolvidos com a contratação pública;

Sollicita Editais: Facilita a elaboração de editais considerando os objetivos específicos de cada licitação e suas respectivas peculiaridades, as quais refletem diretamente na exigência de documentos de habilitação e na fixação das obrigações contratuais, entre outros.

Sollicita Orientações (entre 8 a ilimitado conforme plano contratado): corpo técnico especializado em licitações e contratos administrativos, com disponibilidade e capacidade para auxiliar de forma dinâmica, segura da seguinte forma: • Orientações ilimitadas em licitações e contratos administrativos; • Estudo Técnico: dúvidas solucionadas em até 24 horas úteis; • Respostas Objetivas: questões mais objetivas e pontuais respondidas de maneira clara e completa, em até 04 horas úteis; • WhatsApp 2 horas úteis.



Obs.: ajustar o quantitativo para cada contratação, ou então suprimir o número de utilizações.

Sollicita Agenda: A rotina dos agentes pode ser planejada e facilitada com a utilização dessa ferramenta, que auxilia o servidor a lembrar dos compromissos diários e dos prazos que estiverem sob sua responsabilidade.

Sollicita Capacitação: Leva aos agentes públicos o acervo de palestras proferidas nos diversos eventos do Grupo Negócios Públicos, possibilitando a atualização e a capacitação de todos os interessados a um custo mínimo e sem deslocamento;

Analizador de Balanços: Permite a utilização de um analisador de balanços, que forneça automaticamente os índices, facilita a verificação da qualificação econômico-financeira do licitante e, nesse contexto, contribui para a tomada da decisão de forma rápida e segura, melhorando a performance do processo licitatório;

Contador de Prazos: Possibilita acompanhar e monitorar todos os prazos dos processos licitatórios;

Sollicita Fornecedores: Contempla pesquisa em uma base com mais de 800.000 fornecedores;

Sollicita Periódicos: O Sollicita Periódicos é um acervo digital das revistas: O Pregoeiro, Negócios Públicos, LICICON e Governança Pública. Disponibilizando publicações exclusivas no setor de licitações e compras públicas;

Minha Biblioteca: Monte seu próprio banco de informações a partir de qualquer conteúdo encontrado no portal Sollicita.

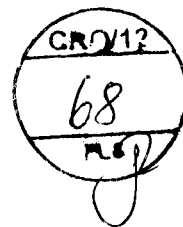
A assinatura permitirá até xxx (xxx) pedidos de orientação técnica ao longo do contrato, sendo estas por escrito ou por telefone.

Não há limitação de cadastramento de usuário padrões;

Desconto de 10% (dez por cento) nos eventos e treinamentos promovidos pelo Grupo Negócios Públicos, durante a vigência do contrato, exceto cursos In Company e Compartilhados, não sendo acumulativo;

Treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "serviço" e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.

Os treinamentos e suporte técnico do Sollicita, poderão ser realizados através de vídeo conferência, Skype, Zoom, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 8h30 às 17h30 (segunda a quinta-feira) e 08h30 às 16h30 (sextas-feiras), durante a vigência do contrato.



5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A proposta apresentada, no valor de 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) corresponde a aquisição de 7 usuários para realização de login para realização de pesquisas. Além 12 Orientações técnicas no período de 12 meses.

A justificativa do preço se dá à luz da razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação, que poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – INEXIGIBILIDADE

Licitat é regramento geral, mas conforme o próprio dispositivo das Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº.8.666/93, em seus artigos 24 e 25 as situações em que a Administração poderá deixar de promover o certame licitatório para a contratação, admitindo exceções.

Segundo a legislação:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

“Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

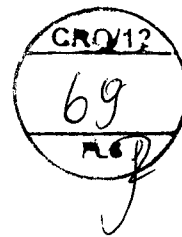
IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V – patrocínio de causas judiciais ou administrativas;

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII – restauração de obra de arte ou bem de valor histórico. VIII – (Vetado)

Diante do acima exposto, para o alcance dos resultados pretendidos, apontando a natureza do serviço, a fim de corroborar tal premissa segue anexo os currículos dos professores que



ministrarão o referido curso, permitindo inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ademais, o curso em questão trata-se de curso aberto a terceiros que se refere àqueles realizados por empresas ao tempo e modo que melhor lhes aprouver, tendo o evento conteúdo genérico, com amplo espectro de possibilidade de participação, abrangendo órgãos de todas as esferas e níveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis

7.2 DA CONTRATADA

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar ou a terceiros;

Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, que não integrem o seu corpo técnico, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.



Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone ou e-mail, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

8. DA ENTREGA / EXECUÇÃO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a disponibilização das senhas de acesso on-line, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste TR e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

9. DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato resultante deste Termo de Referência.

São atribuições da Fiscalização, entre outras:

Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Solicitar à CONTRATADA, e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos dos documentos que comprovem essas solicitações.

Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA e encaminhar à

Diretoria-Geral de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades



contratuais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

10.4.1. Inexistindo créditos a descontar, será emitida Guia de Recolhimento tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

10.4.2. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

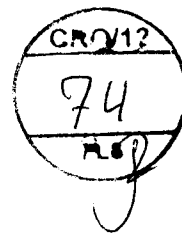
Em caso de rescisão contratual sem a execução total do pactuado, a CONTRATADA deverá devolver o valor correspondente ao período de vigência contratual restante, com a devida correção monetária, por meio de GRU, em até 20 (vinte) dias após a publicação da rescisão contratual.

Caso não seja efetuada a devolução do valor, a empresa será inscrita na Dívida Ativa da União e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

[Redacted Signature]
Chefe da SALC na CRO/12ª RM

[Redacted Signature]
Respondendo pela Chefe da SALC na CRO/12ª RM

[Redacted Signature]
Adj. da SALC na CRO/12ª RM



DESPACHO:

Aprovo o presente Termo de Referência e determino à adoção de providências necessárias ao prosseguimento da contratação.



Ordenador de Despesas da CRO/12ª RM

**Atestado de capacidade técnica**

1 mensagem



Boa tarde Tenente, tudo bem?

Conforme solicitado, segue em anexo o atestado de capacidade técnica.

Qualquer dúvida me coloco a disposição.

Atenciosamente.

**sollicita**EMPRESA DE
NEGÓCIOS
PÚBLICOS

Consultora de Vendas

☎ 41 3778.1740

R. Dr. Brásio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba - PRf in t @ v
sollicita.com.br**2 anexos** 05.2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.pdf
815K ACT CORPO DE BOMBEIROS MG.pdf
43K



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Valença com sede à Rua Doutor Figueiredo, 320, Centro, Valença, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o número 29.076.130/0001-90, atesta que a empresa Editora Negócios Públicos do Brasil Eirele – ME, inscrita no CNPJ número 06.132.270/0001-32, estabelecida na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, executa o serviço Sollicita o qual contempla os seguintes aplicativos:

Sollicita Pesquisa/ Sollicita Editais/ Sollicita Orientações/ Sollicita Agenda/ Sollicita Capacitação/ Analisador de Balanços/ Contador de Prazos/ Sollicita Fornecedores/ Sollicita Penalidades/ Sollicita Periódicos: Negócios Públicos, Licicon, O Pregoeiro e Governança Pública/ Minha Biblioteca.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Valença, 20 de agosto de 2019

**Diretor de Licitações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, 5º andar, Prédio Minas, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o número 03.389.126/0001-98, atesta que a empresa Editora Negócios Públicos do Brasil Eireli – ME, inscrita no CNPJ número 06.132.270/0001-32, estabelecida na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, 111, Campo Comprido, Curitiba/PR, vem prestando, de forma satisfatória, o serviço Sollicita, o qual contempla os seguintes aplicativos:

Sollicita Pesquisa/ Sollicita Editais/ Sollicita Orientações/ Sollicita Agenda/ Sollicita Capacitação/ Analisador de Balanços/ Contador de Prazos/ Sollicita Fornecedores/ Sollicita Penalidades/ Sollicita Periódicos: Negócios Públicos, Licicon, O Pregoeiro e Governança Pública/ Minha Biblioteca.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2020.

DIRETORA DE LOGISTICA E FINANÇAS



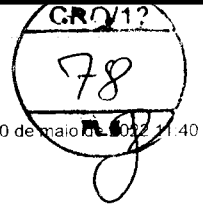
Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 21/07/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17324441** e o código CRC **0FE96C1C**.

**Proposta Sollicita Orientações- PLANO OURO**

1 mensagem



Conforme acordamos, segue em anexo a proposta comercial do Sollicita Orientações para o Plano Ouro.

Anexo também alguns documentos que podem facilitar a compreensão do produto e trâmite do processo de contratação em sua instituição.

No link abaixo vocês encontram nossa documentação habilitatória completa:

https://cnp.negociospublicos.net.br/NP/Comercial/frmEmpresaCertificao/VisualizacaoDocumentos?p_idEmpresa=4

Sem mais para o momento, permaneço à disposição para mais informações ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

sollicita

Consultora de Vendas

☎ 41 3778.1735

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 11
Campo Comprido, Curitiba - PR

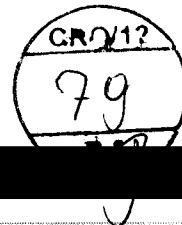
f in t @
sollicita.com.br

8 anexos

- 📎 PLANO OURO COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR.pdf
460K
- 📎 CONTRATAÇÃO POR INEX 2021(1).pdf
102K
- 📎 MÉTODO DE TRABALHO - SOLLICITA PRO ATUALIZADO.pdf
283K
- 📎 Estudo Técnico Preliminar Sollicita - modelo.doc
78K
- 📎 MODELO MINUTA CONTRATO SOLLICITA.doc
67K
- 📎 Oficial_Justificativa_Contratação SollicitaGov_Inexigibilidade_Lei 8.666.pdf
174K
- 📎 Oficial_Justificativa_Contratação SollicitaGov_Inexigibilidade_Lei 14.133.pdf
165K
- 📎 TERMO DE REFERÊNCIA - 2021 EDITÁVEL.doc
78K

28/06/22, 10:53

Gmail - Atestado de capacidade técnica



Atestado de capacidade técnica

24 de junho de 2022 13:04

Boa tarde!

Dando prosseguimento ao processo de inexigibilidade de licitação, referente a contratação da plataforma eletrônica Sollicita, segue em anexo uma minuta de contrato. Remeto para aprovação e eventual correção.

Atenciosamente,

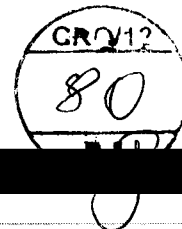
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Minuta de contrato.docx**
55K



28/06/22, 10:54

Gmail - Atestado de capacidade técnica



Atestado de capacidade técnica

24 de junho de 2022 14:33

Boa tarde.

Referente a Minuta esta tudo ok, somente o endereço que mudou :

EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº. 06.132.270/0001 32, estabelecida à Rua Izabel A Redentora, 2356 – Edifício Loewen, Sala 118 – Centro, São José dos Pinhais.

Atenciosamente.



Consultora de Vendas

☎ 41 3778.1735

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba - PR

f in t i
sollicita.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**

(MINUTA)

TERMO DE CONTRATO

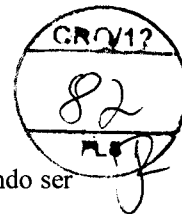
**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 09/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª
REGIÃO MILITAR E A EMPRESA EDITORA
NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**

A **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, **Tenente-Coronel** [REDACTED], nomeado pela Portaria nº [REDACTED], de 5 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade Militar nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.132.270/0001-32, com sede na situada na Rua Izabel A Redentora, 2356 – Edifício Loewen, Sala 118 – Centro, São José dos Pinhais/PR, neste ato representado pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, RG 4.086.763-5 SESP-PR, CPF nº 574.460.249-68, doravante denominada **CONTRATADA**, observada a **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, Processo Administrativo nº 64333.002428/2022-21**, fundamentada no artigo 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/93, acordam e ajustam firmar o presente contrato, resolvem celebrar este contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de plataforma eletrônica completa, de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas na área de Licitações e Contratos Administrativos da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1. A presente avença vigorará por 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, mediante formalização antes do término da vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo a qualquer tempo, desde que por instrumento escrito.

2.3. Admitir-se-á a rescisão unilateral mediante comunicação prévia e formal emitida com 60(sessenta) dias de antecedência.

2.4. Permitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do presente contrato em razão do descumprimento das obrigações neste previstas, devendo a parte inadimplente ser notificada previamente e por escrito da rescisão do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339039, subordinada ao Programa de Trabalho nº 171405, da Unidade Orçamentária nº 160017 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2022, comprometida na Declaração de Dotação Orçamentária.

3.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo(a) **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

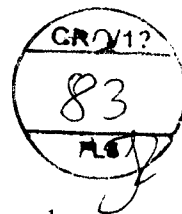
3.4. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no **item 3.5.** desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

3.5. Fica o(a) **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

3.6. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada ao(a) **CONTRATANTE** após o recebimento do faturamento emitido.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A prestação do serviço Sollicita Orientações definido na Cláusula Primeira observará as regras descritas nos tópicos a seguir.



4.2 A prestação do serviço do Sollicita Orientações ocorrerá da seguinte forma:

- a) Contato por telefone: destina-se à resolução de questões pontuais e urgentes que não podem observar os prazos para respostas por escrito.
- b) Orientações por escrito, respondida nos seguintes formatos: ESTUDOS TÉCNICOS, enviados ao Solicitante em até 24 (vinte e quatro) horas úteis; e RESPOSTAS OBJETIVAS, enviadas ao Solicitante em até 4 (quatro) horas úteis.

4.3 As solicitações por escrito serão enviadas pelo Solicitante, ora CONTRATANTE, através do site da CONTRATADA (<https://www.sollicita.com.br/>), mediante uso de login e senha, informados após o fechamento do presente contrato; as respostas por escrito serão disponibilizadas para a CONTRATADA no mesmo Sistema de acesso ao cliente mediante acesso identificado por login/senha, aos servidores autorizados a fazer uso do Sistema, conforme previsão de acessos estabelecida na Proposta Comercial.

4.4 Considera-se ESTUDO TÉCNICO a resposta contendo o entendimento da equipe técnica Sollicita Orientações sobre o tema solicitado, elaborada com fundamentação aprofundada, contendo transcrições legal, doutrinária e jurisprudencial, quando pertinentes, de acordo com a complexidade da matéria e do volume de questionamentos apresentados.

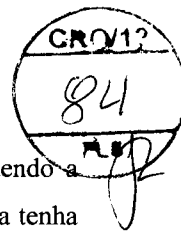
4.5 Considera-se RESPOSTA OBJETIVA aquela contendo o entendimento da equipe técnica Sollicita Orientações sobre o tema solicitado, elaborada de forma sucinta e em tempo mínimo, com fundamentação legal, doutrinária e jurisprudencial, quando necessário, para atender questionamento pontual da Administração.

4.6 Para fins de contagem do prazo em horas úteis, será considerado o horário de funcionamento da CONTRATADA, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

4.7 Todos os atendimentos serão prestados de segunda à sexta, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

4.8 A senha de acesso à área restrita de assinantes é exclusiva do Órgão/Entidade CONTRATANTE, bem como, dos servidores autorizados pelo Gestor do Contrato à sua utilização, os quais deverão ser identificados; sendo vedada, portanto, a sua utilização por terceiros alheios à contratação (sob pena de não atendimento).

4.9 Cada acesso é pessoal e intransferível a outro servidor, setor ou usuário externo que não esteja autorizado a fazer uso do Sistema, e por isso deverá ser particularmente identificado com nome completo do usuário (pessoa física), e-mail e telefone individuais. Estes dados deverão ser informados e cadastrados no Sistema pelo Gestor do Contrato, ou informados à CONTRATADA para que possa efetivar tais acessos, imediatamente após a assinatura do contrato (antes do registro de solicitações de atendimento ao Sistema).



4.10 Identificados acessos indevidos, os mesmos serão relatados ao Gestor do Contrato, podendo a CONTRATADA, por medida de segurança à contratação, excluir o acesso do usuário cuja senha tenha sido prejudicada com o acesso indevido de terceiros que não o seu proprietário.

4.11 A inclusão de novo acesso para este usuário ou outro usuário que venha substituí-lo ficará a critério do Gestor do Contrato, em nome da CONTRATANTE.

4.12 Recebida a solicitação e não havendo possibilidade de abordagem do questionamento no formato escolhido, ficará a critério do Corpo Técnico da CONTRATADA a conversão do formato. Nesse caso, a Contratada entrará em contato com Contratante por telefone ou por meio da interação no próprio sistema (a seu critério), informando sobre a necessidade desta conversão para que desde logo seja dado início ao atendimento de sua solicitação.

4.13 Caso o Solicitante discorde da alteração, deverá entrar em contato com a CONTRATADA para obter orientações sobre como a resposta poderá ser desenvolvida e posteriormente encaminhada.

4.14 Inexistente o contato ou silente o Solicitante, o Corpo Técnico considerará que houve concordância com a adequação do formato de solicitação/resposta e iniciará o atendimento para que o mesmo seja cumprido dentro do prazo especificado.

4.15 Quando uma mesma solicitação contiver mais de um questionamento, cada qual sobre um tema diferente, serão consideradas, a critério da equipe técnica Sollicita Orientações, com base na complexidade da matéria e no tempo de estudo necessário ao desenvolvimento do trabalho, e para fins de contagem de prazo para resposta, tantas solicitações quantos forem os questionamentos, conforme necessidade e conveniência na análise dos mesmos.

4.16 Aplicar-se-á a mesma interpretação quando do envio de várias solicitações encaminhadas sequencialmente pela mesma Entidade Solicitante, independentemente do Solicitante que tiver enviado a solicitação, ainda que solicitadas em formatos diversos e/ou em dias diferentes.

4.17 Nestas hipóteses, a contagem de prazo da solicitação subsequente será iniciada quando da finalização e recebimento pelo Solicitante da resposta referente ao questionamento imediatamente anterior.

4.18 Dúvidas e questionamentos já respondidos expressamente pela CONTRATADA ou que estejam “em atendimento”, não serão objeto de nova solicitação e análise, independentemente do formato escolhido, podendo a CONTRATADA, a seu critério, reenviar a solicitação já respondida informando ao Solicitante sobre o atendimento já prestado ou informá-lo de que o questionamento já está sendo analisado.

4.19 A CONTRATADA tem por linha de trabalho a solução de dúvidas objetivamente formuladas. Não realizará, portanto, análise documental (física ou digital, encaminhada via e-mail, link ou meios diversos de envio) de editais, pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, termos de contrato e modelos de documentos a serem redigidos pelos licitantes, etc., ou pesquisas em abstrato ou temas abertos/amplos de conotação geral (a exemplo de passo a passos e assemelhados), atividades que inviabilizariam sua atuação dado o grande volume de solicitações diárias e prazos contratuais de atendimento.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/02/2014 | Edição: 41 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Presidência da República/ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2022 13:27:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **06.132.270/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

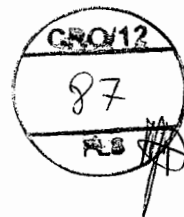
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.132.270/0001-32 DUNS®: 897838069
Razão Social: EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/10/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/09/2022
FGTS	Validade:	21/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/08/2022
Receita Municipal	Validade:	19/07/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)